



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº (A DEFINIR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0006093-52.2025.4.06.8001

Torna-se público que a Tribunal Regional Federal da 6ª região/MG (UASG 90013) – realizará Dispensa Eletrônica no Portal Compras do Governo Federal, com critério de julgamento de Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração e atualização de projetos de prevenção e combate a incêndio, bem como a execução de todos os procedimentos necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, abrangendo as dependências do edifício-sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1.2. As informações do objeto de contratação encontram-se consolidadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DE MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA
01	Elaboração e atualização de projetos de prevenção e combate a incêndio, bem como a execução de todos os procedimentos necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	20060 (Elaboração / Análise Projeto - Engenharia)	Serviço	Rua Leopoldo Schmidt, 145, Centro, CEP 36.060-040, Juiz de Fora - MG

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições no Portal Compras (especialmente códigos CATMAT/CATSER) e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2) PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão anteder aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3) INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive de possíveis fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento do produto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4) FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário/total do item**.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada, ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessário.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6) HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF (acessível pelo Portal Compras);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>
 - e) Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (<https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>).
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7) CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para este fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O aceite da Nota de Empenho (ou do instrumento equivalente) emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação está vinculado ao previsto no Termo de Referência
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8) INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.6. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.9;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.5 a 8.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e a Portaria Presi TRF1 nº 126, de 25.04.2022 (aplicável por força do art. 205 da Resolução Presi nº 14, de 6 de outubro de 2022 -RITRF6), e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10. As peculiaridades do caso concreto;

8.11. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.13. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da Sessão Pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Maiores esclarecimentos sobre a Dispensa Eletrônica serão prestados pelo endereço eletrônicos secom@trf6.jus.br.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. Termo de Referência;
- 9.13.3. Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.4. Classificação de Despesa.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.5. Prova de cadastro ou autorização no órgão regulador da atividade, quando for o caso.

1.6. Prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

2) Habilitação técnica:

2.1. Para fins de habilitação técnica serão exigidos:

2.1.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta contratação.

2.1.2. Caso a licitante não possua registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/MG) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/MG), deverá apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato a empresa apresentará o respectivo registro.

2.1.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de registro ou inscrição no conselho profissional competente e atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pela entidade profissional competente, que comprove(m): elaboração ou execução de projetos de prevenção contra incêndio e combate ao pânico sem requisito de área.

2.1.4. Para fins de comprovação do disposto no subitem anterior:

2.1.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

2.1.4.2. O(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, devem ser detentor de no mínimo 02 atestados de responsabilidade técnico-profissional por execução do serviço de características semelhantes exigido neste termo.

2.1.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

2.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. previstos na lei com fundamento no [art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Engelender Neves, Supervisor(a) de Seção I**, em 17/08/2026, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1899698** e o código CRC **6BDC3079**.

Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG

0006093-52.2025.4.06.8001

1899698v2



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração e atualização de projetos de prevenção e combate a incêndio, bem como a execução de todos os procedimentos necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, abrangendo as dependências do edifício-sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	ENDEREÇO DA EXECUÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Elaboração e atualização de projetos de prevenção e combate a incêndio, bem como a execução de todos os procedimentos necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	20060 (Elaboração / Análise Projeto - Engenharia)	(serviço)	Rua Leopoldo Schmidt, 145, Centro, CEP 36.060-040, Juiz de Fora - MG	R\$ 30.573,81

1.1.1. O objeto da presente contratação está estruturado em **três etapas**, que serão executadas e remuneradas de forma vinculada ao respectivo cumprimento:

1.1.2. Etapa 1 – Levantamento técnico de Engenharia de Segurança

- Levantamento e/ou aferição técnica da edificação, com análise das áreas e dos elementos de segurança contra incêndio existentes;
- Elaboração do Relatório de Engenharia de Segurança contra Incêndio para aprovação dos projetos junto ao CBMMG.

1.1.3. Elaboração do memorial descritivo, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto Complementar Executivo, caderno de especificações técnicas e planilha orçamentária

- Elaboração do Memorial Descritivo;
- Atualização e/ou elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio, em conformidade com as normas técnicas e Instruções Técnicas do CBMMG;
- Protocolo dos projetos junto ao CBMMG, atendimento de exigências e realização dos ajustes necessários até a aprovação final dos projetos;
- Elaboração do Projeto Complementar executivo;
- Elaboração do Caderno de Especificações Técnicas;
- Elaboração da Planilha Orçamentária necessária à futura contratação da obra/reforma destinada à execução do projeto aprovado.

1.1.4. Etapa 3 - Procedimentos necessários à obtenção do AVCB após a reforma

- Acompanhamento técnico, pela contratada, da fase de aprovação final junto ao CBMMG, após a execução das adequações físicas pela empresa que vier a ser contratada para a obra;
- Acompanhamento das vistorias técnicas do CBMMG;
- Elaboração de recursos, reanálises e reaprovações de projeto, se exigidos, até a emissão do AVCB;
- Entrega dos projetos “as built”, refletindo as condições finais da edificação e as adequações implantadas, quando couber.

1.1.5. Caberá exclusivamente à Contratada:

- Acompanhar todas as vistorias do CBMMG na edificação, com a presença do responsável técnico;
- Elaborar e protocolar, em nome da Justiça Federal, todos os requerimentos, recursos, manifestações técnicas, reanálises e reaprovações de projeto eventualmente exigidos pelo CBMMG;
- Monitorar integralmente a tramitação do processo junto ao CBMMG, observando prazos, exigências e comunicações oficiais até sua conclusão;
- Providenciar todos os ajustes de projeto que forem solicitados, mantendo a compatibilidade com a obra executada;
- Adotar todas as demais medidas técnicas e administrativas necessárias até a efetiva emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em favor do edifício-sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

1.1.6 a 1.1.9. Disposições Complementares

- **1.1.6.** Concluída a vistoria definitiva pelo CBMMG e emitido o AVCB, a contratada deverá, em até 10 (dez) dias, entregar à Justiça Federal os projetos “*as built*”, devidamente atualizados para refletir as condições finais da edificação, incluindo eventuais alterações implementadas entre a execução da obra e a emissão do AVCB.
- **1.1.7.** Todas as etapas descritas anteriormente somente serão consideradas concluídas para fins de pagamento quando todas as ações pertinentes a cada uma estiverem integralmente finalizadas.
- **1.1.8.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia que devem ser realizados por engenheiro ou outro profissional legalmente habilitado. A contratada deve fornecer os registros das ARTs ou RRTs de cada etapa.
- **1.1.9.** A contratada deve apresentar:
 - **Comprovação de Capacidade Técnica:** Comprovação de aprovação de projeto de segurança contra incêndio junto ao CBMMG em edificação de uso coletivo;
 - **Registro Profissional:** Prova de registro da empresa e/ou dos responsáveis técnicos no CREA-MG ou CAU-MG.

1.2. Enquadramento Legal da Contratação

- **1.2.1.** A contratação será por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM DISPUTA**, com adoção do critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, com fundamento legal no inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi nº 14, de 6 de outubro de 2022.

1.3. Classificação quanto à heterogeneidade ou complexidade

- **1.3.1.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, com base em normas técnicas e nas Instruções Técnicas do CBMMG.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- **1.4.1.** O serviço é enquadrado como **por escopo**.
- **1.4.2.** A presente contratação possui natureza de contrato por escopo, considerando que sua finalidade consiste na entrega de produtos e resultados previamente definidos, quais sejam, a elaboração dos projetos, sua aprovação perante o CBMMG e a obtenção do AVCB, extinguindo-se a contratação com o cumprimento integral do objeto, independentemente do decurso do prazo inicialmente estimado.

1.5. Prazo de Vigência

- **1.5.1.** O prazo de vigência da contratação é de **660 (seiscentos e sessenta) dias** contados da assinatura do contrato, compreendendo nesse período o prazo de execução, recebimento e pagamento, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme o art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/21.
- **1.5.2.** O prazo de execução deste objeto contratual está estimado em **565 (quinhentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da comunicação da emissão da Ordem de Execução de Serviço. No prazo de 565 dias está inserido o prazo da futura licitação e execução das adequações necessárias (Etapa 3 do Cronograma).
- **1.5.3.** Os serviços serão executados com base em cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, devendo ser realizadas medições periódicas para fins de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução contratual.
- **1.5.3.1.** As medições poderão ocorrer mensalmente ou em periodicidade definida pela Fiscalização, constituindo instrumento de acompanhamento da execução do objeto e não gerando, por si só, direito ao pagamento.
- **1.5.3.2.** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente após a conclusão, aprovação e recebimento das etapas previstas no item 7.2 deste Termo de Referência, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos para cada fase da contratação.
- **1.5.3.3.** Durante o período correspondente à Etapa 3 do cronograma físico, referente aos procedimentos administrativos de contratação e execução das adequações físicas pela Administração, poderão ser realizadas atividades de acompanhamento contratual sem que haja obrigação de pagamento até a efetiva ocorrência do fato gerador previsto para a etapa subsequente.

- **1.5.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e eventuais prorrogações da contratação.

1.6. Informações Preliminares

- **1.6.1.** Informações e dúvidas poderão ser sanadas pela Comissão de Licitação, que as encaminhará para a área competente e disponibilizará a resposta para todos os licitantes.
- **1.6.2.** Os anexos citados abaixo são partes integrantes deste Termo de Referência, estando consolidados em arquivos digitais e disponíveis para download no site www.trf6.jus.br:
- **Anexo I:** Requisitos para Elaboração e Recebimento de Projetos de Engenharia;
- **Anexo II:** Planilha Técnica e Orçamentária de Referência;
- **Anexo II.a:** Planilha Técnica e Orçamentária da Licitante;
- **Anexo III:** Diretrizes Gerais para Elaboração dos Projetos - Especificações Gerais;
- **Anexo III.a:** Especificação Técnica – Coordenação de Projetos;
- **Anexo III.b:** Especificação Técnica – Arquitetura;
- **Anexo III.c:** Especificação Técnica – Estruturas;
- **Anexo III.d:** Especificação Técnica – Instalações;
- **Anexo III.e:** Especificação Técnica – Orçamentação;
- **Anexo III.f:** Especificação Técnica – Elementos Mínimos do Projeto Básico;
- **Anexo III.g:** Especificação Técnica – Elementos Mínimos do Projeto Executivo;
- **Anexo III.h:** Caderno de Projetos e de Gestão de Edificações em BIM – MPDFT;
- **Anexo III.i:** Manual de Obras Públicas - Edificações / Práticas SEAP;
- **Anexo III.k:** Catálogo de Normas Técnicas - Edificações da ABNT Sinduscon/MG/CBIC;
- **Anexo III.l:** Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal;
- **Anexo III.m:** Declaração De Compatibilidade De Quantitativos E Custos;
- **Anexo III.n:** Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal – 2ª Ed;
- **Anexo III.o:** Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU/AGU – 7ª Ed;
- **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Vistoria e Conhecimento;
- **Anexo VI:** Declarações para Apresentação da Proposta e Habilitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da impossibilidade de prorrogação do Contrato nº 035/2021, conforme Análise Jurídica id. [1356379](#), em razão do inadimplemento da empresa então contratada, que deixou de entregar os projetos de prevenção e combate a incêndio previstos no objeto contratual.

2.2. O projeto é indispensável para a obtenção do AVCB junto ao CBMMG e para subsidiar futura contratação das adequações de segurança contra incêndio da edificação. A ausência desses projetos compromete o atendimento às normas técnicas e legais, expõe usuários a risco e pode resultar em responsabilização da Administração.

2.3. Assim, a contratação é necessária para garantir a regularidade do funcionamento institucional, a segurança das pessoas e a preservação do patrimônio público, em estrita conformidade com o interesse público.

2.3.1. A manutenção da Etapa 3 no escopo da presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade técnica dos serviços perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, uma vez que a empresa responsável pela elaboração e aprovação dos projetos possui pleno conhecimento das soluções técnicas adotadas, premissas de dimensionamento, exigências formuladas pelo órgão fiscalizador e eventuais adequações promovidas durante a análise do processo.

2.3.2. A gestão integrada das etapas de projeto, aprovação e obtenção do AVCB contribui para a redução de riscos técnicos, retrabalho, inconsistências documentais e atrasos na regularização da edificação, além de favorecer a responsabilização objetiva da contratada pelos produtos desenvolvidos. A opção adotada revela-se mais eficiente sob os aspectos técnico e administrativo, estando alinhada ao interesse público e à busca da solução mais adequada para a obtenção do AVCB.

2.4. A realização da presente demanda se alinha estrategicamente com objetivos e pilares do Tribunal Regional Federal da Sexta Região e da Administração Pública, como a conservação do patrimônio público, a promoção de segurança e hígidez no ambiente de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia de segurança contra incêndio para:

- Levantamento e/ou aferição técnica da edificação, com análise das áreas e dos elementos de segurança contra incêndio existentes, elaboração de um Diagnóstico de Engenharia de Segurança contra Incêndio e elaboração e/ou atualização dos projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio, em conformidade com as Instruções Técnicas do CBMMG;

- Produzir o Memorial Descritivo, Projeto Gráfico Executivo, Caderno de Especificações Técnicas e a Planilha Orçamentária necessários à futura licitação da obra de execução do projeto;
- Conduzir os procedimentos técnicos e administrativos junto ao CBMMG até a obtenção do AVCB, incluindo acompanhamento de vistorias, recursos e reaprovações, quando exigidos.

3.2. Orçamento completo:

3.2.1. Elaboração de planilha orçamentária, inclusive orçamento sintético, orçamento analítico, composições de custos unitários, BDI, encargos sociais, curvas ABC de serviços e insumos, mapa de cotações, planilha de memória de cálculo e quantitativos, bem como comparativo entre onerado e desonerado.

3.2.2. Deve destacar o escopo considerado (o que entra e o que fica fora); metodologia adotada (paramétrica, análoga, por sistemas, por tipologias etc.); nível de precisão esperado e justificativa; premissas e restrições; resumo dos custos (por blocos/sistemas).

3.2.3. Esse documento deve mostrar: como foram obtidas as quantidades aproximadas (áreas, extensões, volumes); critérios adotados (quantitativos de tubulações, conexões, válvulas, hidrantes, portas corta-fogo, número de ambientes, adequações elétricas, etc.); fontes de custo (SINAPI, SICRO, referências internas, cotações); taxas consideradas (BDI, administração local, mobilização, desmobilização).

3.3. Outros custos diretos necessários para o desenvolvimento dos produtos são de responsabilidade da Contratada.

3.4. A(s) emissão(ões) do(s) documento(s) de responsabilidade técnica – ART(s) ou RRT(s) deve(m) conter a descrição de todos os serviços executados pela Contratada.

3.5. A relação e descrição de todos os serviços está disponível no orçamento referencial desta contratação.

3.6. Durante a execução do objeto a contratada deverá realizar reuniões de apresentação preliminares dos achados para discussão com a contratada e reunião final para apresentação do relatório, tais reuniões poderão ocorrer online.

3.7. A empresa contratada deve designar, no mínimo, um profissional em tempo suficiente para execução do contrato.

3.8. Outras diretrizes estão disponíveis no item 5 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF (Anexo III.n) e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU/AGU (Anexo III.o), na medida de sua aplicabilidade a ser mensurada no decorrer da execução do contrato:

- **4.1.1.1.** Os Anexos III.n e III.o possuem as definições de diretrizes de sustentabilidade a serem seguidas na elaboração dos produtos da contratação.
- **4.1.1.2.** O projeto deverá prever a elaboração do Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com o foco em prevenção, na geração e na gestão de resíduos, com vistas às fases de demolições, remoções e construção.
- **4.1.1.3.** Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção.
- **4.1.1.4.** Uso de elementos de proteção passiva e materiais para tratamento da envoltória que regulem a carga térmica e minimizem o consumo de energia.
- **4.1.1.5.** Comprovação da origem de manejo sustentável da madeira a ser utilizada na execução de obra ou serviço.
- **4.1.1.6.** Exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- **4.1.1.7.** Normas Brasileiras de Acessibilidade da ABNT nos projetos de construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- **4.1.1.8.** O projeto deverá prever que o descarte ambiental adequado de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, incluindo consumíveis, peças substituídas e embalagens, será de responsabilidade da empresa contratada para sua execução.
- **4.1.1.9.** Não será permitido o fornecimento de projetos fora de padrões e especificações exigidas pelas normas técnicas brasileiras ou certificações obrigatórias.

4.2. Indicação de marcas e modelos

- **4.2.1.** A presente contratação trata da engenharia consultiva diagnóstica, assim sendo não há que se falar em marcas e modelos.

4.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que os serviços demandam atuação integrada, contínua e direta da empresa contratada, com responsabilidade técnica única perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, sendo imprescindível a centralização das atividades para garantir a coerência técnica dos projetos, a segurança jurídica do procedimento e a adequada responsabilização pelos resultados.

4.4. Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto e o fato de que a entrega se materializa em serviços intelectuais e documentos técnicos.

4.5. Vistoria

- **4.5.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável por se tratar da elaboração de levantamento e diagnóstico técnico e elaboração de projetos de engenharia necessários para realização da manutenção corretiva predial.
- **4.5.2.** Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado pelo TRF6 para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 18 horas.
- **4.5.3.** Unidade responsável pelo acompanhamento da vistoria: Setor de Administração Financeira e Patrimonial no e-mail seafi.jfa@trf6.jus.br.
- **4.5.4.** Telefones e e-mails para consulta de disponibilidade de servidores para acompanhamento: (32) 3311-1565, e-mail seafi.jfa@trf6.jus.br.
- **4.5.5.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- **4.5.6.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- **4.5.7.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **4.5.8.** O Termo de Vistoria deverá compor a documentação de habilitação da licitante.
- **4.5.9.** A não vistoria poderá ser suprida por Declaração Formal, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto desta Licitação, em conformidade com o art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- **4.5.10.** A referida Declaração, quando substituir o Termo de Vistoria, deverá compor a documentação de habilitação da licitante.
- **4.5.11.** A licitante deverá declarar expressamente em sua proposta que analisou todos os documentos, tendo, portanto, conhecimento pleno das peças técnicas que compõem o escopo do Termo de Referência, bem como as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- **4.5.12.** A licitante que não proceder à vistoria de acordo com as regras constantes no Termo de Referência, ou que não apresentar a declaração de que trata neste subitem, será inabilitada do certame, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.5.13.** As licitantes ficam cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Caberá a Contratada fornecer à Justiça Federal, por meio do endereço eletrônico sesap.jfa@trf6.jus.br em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, o endereço da matriz, filial ou escritório, bem como os números de telefone comercial fixo e telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail), através do qual deverá se dar toda e qualquer comunicação entre o Contratante e a Contratada.

5.1.2. Início dos Serviços e Documentação Inicial

- **5.1.2.1. Início da execução do objeto:** 01 (um) dia útil da emissão da Ordem de Execução de Serviço pelo CONTRATANTE. A cada etapa será emitida uma Ordem de Execução dos Serviços.
- **5.1.2.2.** A CONTRATADA deverá fornecer a seguinte documentação inicial antes do início da execução dos serviços referentes às etapas, em até 10 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços:
 - **5.1.2.2.1.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.) contemplando os seguintes serviços:
 - Elaboração do Diagnóstico de Engenharia de Segurança contra Incêndio e Combate ao Pânico;
 - Elaboração dos projetos de Prevenção Contra Incêndio e Combate ao Pânico;
 - Elaboração do orçamento das atividades das adequações necessárias do atendimento à obtenção do AVCB;
 - Elaboração do Projeto Complementar Executivo.

5.1.3. Deverá ser realizada a primeira reunião em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a fim de estabelecer o planejamento das atividades. Nesta primeira reunião, o TRF6 apresentará o plano de fiscalização em cumprimento ao disposto no artigo 45 da IN 5/2017, da SEGES/MPDG.

5.1.3.1. A reunião inicial deverá ser **presencial**, nas dependências da **Subseção Judiciária de Juiz de Fora** devendo conter a presença do preposto designado e dos representantes técnicos da Contratada juntamente com a equipe de gestão e fiscalização do contrato. A critério da Justiça Federal poderá alguns membros de ambas as equipes participarem da referida reunião por videoconferência.

5.1.4. No decorrer da vigência do contrato, a Contratante realizará reuniões periódicas com a Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução dos serviços e o alcance dos resultados e critérios estabelecidos.

5.1.5. Caberá a Contratada, antes do início da prestação dos serviços, designar formalmente o preposto que ficará responsável pela condução da execução contratual, por meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres.

5.1.5.1. A Contratada deverá informar os colaboradores que irão compor a equipe de trabalho, com a comprovação do vínculo com a Contratada, em até 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Execução de Serviço;

5.1.5.2. Caberá a Contratada implantar os serviços contratados de forma adequada, integral e imediata, conforme as disposições deste Termo, nos horários e locais previamente estabelecidos, informando à Contratante, em tempo hábil, a ocorrência de qualquer fato que impeça a implantação nos moldes fixados.

5.1.6. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

5.1.7. Os representantes da Contratada e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos ambientes, objeto desta contratação, desde que devidamente identificados e com seus nomes informados previamente à Comissão de Fiscalização.

5.1.8. Os representantes do Contratante reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da Contratada, ou a seu preposto formalmente indicado.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados, sempre que necessário, no endereço: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, CEP 36060-040, Juiz de Fora/MG, podendo haver atividades realizadas remotamente (elaboração de projetos, relatórios etc.), conforme planejamento aprovado pela Fiscalização.

5.2.2. As inspeções e vistorias no imóvel deverão ser previamente agendadas com os servidores da SESAP da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, por meio dos contatos informados no item 4.5 deste Termo de Referência.

5.3. Escopo dos Serviços

Etapas 1 - Levantamento técnico de Engenharia de Segurança

Conforme já descrito no item 1.1.1, compreende levantamentos, ajustes, elaboração da versão final do projeto executivo ("as built", quando couber) e sua aprovação junto ao CBMMG, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e atendimento às exigências até a aprovação final do projeto.

Os testes envolvidos no levantamento serão de natureza funcional e observacional, não incluindo ensaios destrutivos ou emissão de laudos laboratoriais. Caso a Contratada identifique necessidade de ensaios especializados ou laboratoriais para conclusão do relatório, deverá emitir recomendação técnica fundamentada, cabendo à Contratante decidir sobre sua contratação em processo próprio.

5.3.1.1.1. Relatório Inicial de Segurança Contra Incêndio

Com o objetivo de estabelecer um diagnóstico completo da situação atual da edificação e subsidiar a elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio de regularização junto ao CBMMG, deverá ser elaborado Relatório Inicial de Segurança. O documento deverá identificar as condições existentes, as não conformidades verificadas, os sistemas passíveis de aproveitamento e as adequações necessárias para obtenção da aprovação do projeto e posterior emissão do AVCB.

O Relatório deverá conter, no mínimo:

- levantamento dos sistemas instalados;
- avaliação de conformidade com as ITs do CBMMG vigentes;
- registro fotográfico;
- identificação das não conformidades identificadas;
- classificação das pendências por criticidade;
- indicação dos itens que podem ser aproveitados;
- indicação dos itens que necessitem de alguma adequação;
- indicação dos itens que devem ser substituídos.

5.3.1.1.2. Relatório Técnico sobre os Sistemas Existentes

Considerando que a simples existência dos sistemas de proteção contra incêndio não garante sua operacionalidade ou conformidade com as normas vigentes, deverá ser emitido parecer técnico avaliando as condições de funcionamento, conservação, integridade e adequação dos principais componentes que compõem o sistema de prevenção e combate a incêndio da edificação.

O parecer deverá contemplar, no mínimo:

- funcionamento das bombas de incêndio;
- estado dos quadros elétricos e se estão em conformidade com as normas pertinentes;
- alimentação elétrica normal e de emergência;
- acionamento automático e manual;
- estado das tubulações;
- condições dos hidrantes;
- condições dos extintores;
- condição dos Sprinklers (chuveiros automáticos) – se existirem;
- funcionamento do sistema de detecção de fumaça – se existir;
- funcionamento do sistema de alarme;
- autonomia da iluminação de emergência;
- condições das portas corta-fogo;
- levantamento do lay-out das rotas de fuga;
- condições das sinalizações do sistema contra incêndio existentes.

5.3.1.1.3. Relatório de Testes Operacionais dos Sistemas

Para verificação da efetiva funcionalidade dos sistemas instalados e identificação de falhas que possam comprometer a segurança da edificação ou a aprovação junto ao CBMMG, deverá ser elaborado relatório técnico contendo a previsão, metodologia, resultados obtidos e conclusões dos testes operacionais realizados nos sistemas existentes.

O relatório deverá contemplar, no mínimo, os seguintes testes:

- partida automática da bomba principal;
- partida da bomba jockey e bomba reserva (se existirem);
- teste de acionadores manuais;
- teste de sirenes;
- teste dos detectores;
- teste de iluminação de emergência;
- teste de autonomia das baterias;
- teste de fluxo dos hidrantes;
- teste da rede de sprinklers (chuveiros automáticos) - teste da Válvula de Governo e Alarme (VGA) e Estanqueidade e Pressão (Hidrostático)

5.3.1.1.4. Avaliação Elétrica dos Sistemas de Incêndio

Considerando que a confiabilidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio depende diretamente da alimentação elétrica adequada e segura de seus equipamentos, deverá ser realizada avaliação das instalações elétricas associadas aos sistemas de incêndio, verificando sua conformidade com as normas aplicáveis e com os requisitos do CBMMG.

A avaliação deverá contemplar, no mínimo:

- alimentação dedicada;
- proteção dos circuitos;
- aterramento;
- integridade dos cabos;
- rotas protegidas;
- alimentação das bombas;
- alimentação dos painéis de alarme;
- alimentação dos sistemas de iluminação de emergência;
- avaliar se os cabos elétricos são não propagantes de chama e livres de halogênios;
- verificar se os eletrodutos possuem propriedades de resistência ao fogo;
- verificar se os eletrodutos existentes são compatíveis com as bitolas e quantidades de fios atendendo às taxas máximas de ocupação estabelecidas em norma.

5.3.1.1.5. Avaliação da Reserva Técnica de Incêndio e Sistema de Bombeamento

Com o objetivo de verificar a capacidade operacional do sistema hidráulico de combate a incêndio e sua compatibilidade com as exigências normativas vigentes, deverá ser realizada avaliação técnica dos componentes responsáveis pelo armazenamento, sucção, recalque e distribuição da água destinada ao combate a incêndio.

A avaliação deverá contemplar, no mínimo:

- Indicação do tipo de reservatório existente:
- Reservatório Superior: Quando o nível da água está acima do eixo da bomba principal, ou;
- Reservatório Inferior: Quando o nível da água está abaixo do eixo da bomba principal
- volume útil;
- compartimentação;
- sucção;
- recalque;
- casa de bombas.

A Contratada deverá realizar avaliação hidráulica do sistema de combate a incêndio existente, incluindo a análise da rede de hidrantes e mangotinhos, da Reserva Técnica de Incêndio (RTI) e do sistema de bombeamento.

A avaliação deverá contemplar a verificação das pressões residuais nos pontos hidráulicamente mais desfavoráveis da instalação, a compatibilidade da curva característica da bomba de incêndio com as exigências das Instruções Técnicas do CBMMG e da ABNT NBR 13714, bem como a suficiência da Reserva Técnica de Incêndio em relação às demandas do sistema projetado.

A Contratada também deverá avaliar as condições físicas do reservatório destinado à Reserva Técnica de Incêndio, incluindo a inspeção visual de suas estruturas, impermeabilização, compartimentação e acessórios, identificando eventuais patologias, tais como fissuras, infiltrações, corrosão, degradação dos materiais ou outras anomalias, indicando suas possíveis causas e as soluções técnicas recomendadas.

5.3.1.1.6. Estudo de Aproveitamento, Adequação, Substituição ou Instalação de Sistemas

Deverá ser realizado estudo técnico consolidado com a finalidade de definir a estratégia de regularização da edificação perante o CBMMG, considerando os resultados obtidos no diagnóstico, inspeções e testes realizados.

O estudo deverá avaliar individualmente cada sistema de proteção contra incêndio existente, indicando sua condição atual de funcionamento e atendimento aos requisitos normativos aplicáveis, bem como a solução técnica recomendada para viabilizar a aprovação do projeto e a futura obtenção do AVCB.

O quadro de avaliação deverá indicar, para cada sistema analisado, uma das seguintes condições:

- manter, quando o sistema atender integralmente aos requisitos aplicáveis;
- adequar, quando forem necessárias intervenções corretivas ou complementares;
- substituir, quando o sistema não apresentar condições técnicas ou econômicas de recuperação;
- instalar, quando o sistema exigido pela legislação não existir na edificação.

Exemplo ilustrativo:

Sistema	Manter	Adequar	Substituir	Instalar
*Hidrantes	X			
*Bombas		X		
*Detectores			X	
*Detector de fumaça				X

O documento deverá apresentar justificativa técnica fundamentada para cada enquadramento realizado, incluindo referência às normas aplicáveis, resultados dos testes executados e condições verificadas em campo.

5.3.1.1.7. Matriz de Não Conformidades e Plano de Ação

Deve ser elaborada uma matriz de não conformidade para consolidar todas as pendências encontradas, apresentando as colunas a seguir:

Sistema	Não conformidade	IT CBMMG aplicável	Criticidade	Solução proposta

Etapas 2 - Elaboração do Memorial Descritivo, Projeto de Segurança Contra Incêndio, Projeto Complementar Executivo, Caderno de Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária para adequação da edificação e obtenção do AVCB.

A etapa compreende a elaboração de:

5.3.1.2. Memorial Descritivo O Memorial Descritivo deverá conter, no mínimo:

- a) Objetivo – definir o fornecimento e instalação dos sistemas adotados informando os locais dos serviços;
- b) Legislação e Normas Técnicas atendidas – relacionar as normas, resoluções e portarias seguidas na confecção do projeto.
- c) Relação de documentos integrantes do projeto – relacionar toda a documentação que compõe o projeto, tais como, desenhos, memoriais, planilhas, ART's, etc.
- d) Descrição geral do projeto – informar sinteticamente, as áreas (m²) envolvidas e, descrever detalhadamente as instalações projetadas, informando os sistemas utilizados e sua capacidade, justificativas da solução adotada, serviços e responsabilidades a cargo da empresa instaladora e do contratante, redundâncias, lógicas operacionais, referências normativas para o fornecimento e montagem das instalações. Descrever as lógicas e intertravamentos elétricos de operação, proteção, manobra, medição e sinalização, trajetória de redes de tubulações hidráulicas e elétricas.
- e) Descrição do escopo do fornecimento informando os materiais, equipamentos e serviços necessários – detalhando clara e sucintamente o que se pretende contratar, para melhor esclarecimento da empresa licitante do certame de execução dos projetos.
- f) Critério de Similaridade – Os materiais e equipamentos especificados por marca ou modelo possuem caráter exclusivamente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021. Será admitido o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que o licitante comprove o atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho previstos no projeto, na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, ficando a aceitação condicionada à análise e aprovação da fiscalização da Contratante.”

5.3.1.3. Projeto de Segurança Contra Incêndio

- 5.3.1.3.1. A Contratada deverá elaborar ou atualizar o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, com vistas à aprovação do projeto e à futura obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
- 5.3.1.3.2. O projeto deverá contemplar os sistemas de prevenção e combate a incêndio exigidos para a edificação, observando sua classificação, ocupação, carga de incêndio, altura, área construída e demais parâmetros normativos aplicáveis.
- 5.3.1.3.3. O projeto deverá conter as plantas, memoriais, formulários, cálculos, especificações e demais documentos exigidos pelo CBMMG para análise e aprovação do processo de segurança contra incêndio.
- 5.3.1.3.4. Caberá à Contratada protocolar o projeto junto ao CBMMG, acompanhar sua tramitação, atender às exigências formuladas e promover os ajustes necessários até sua aprovação.
- 5.3.1.3.5. Deverão ser apresentadas as respectivas ARTs ou RRTs referentes à elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios.

5.3.1.4. Projeto Complementar Executivo das adequações físicas de segurança contra incêndio

- 5.3.1.4.1. Com base no diagnóstico realizado e no Projeto de Segurança Contra Incêndio, a Contratada deverá elaborar Projeto Complementar Executivo das adequações necessárias à regularização da edificação.
- 5.3.1.4.2. O Projeto Complementar deverá conter todos os elementos necessários à perfeita compreensão, quantificação, contratação e execução dos serviços pela futura empresa responsável pela obra.
- 5.3.1.4.3. Os desenhos deverão ser compatíveis com o Memorial Descritivo, o Caderno de Especificações Técnicas e a Planilha Orçamentária, não sendo admitidas divergências entre os documentos.
- 5.3.1.4.4. O Projeto Complementar deverá contemplar, quando aplicável:
 - a) localização de todos os sistemas de prevenção e combate a incêndio;
 - b) sinalização de emergência;
 - c) iluminação de emergência;
 - d) extintores;
 - e) hidrantes e mangotinhos;
 - f) detecção e alarme de incêndio;
 - g) chuveiros automáticos (sprinklers), quando aplicável;
 - h) rotas de fuga e saídas de emergência;
 - i) compartimentação e proteção passiva contra incêndio, quando aplicável;
 - j) reserva técnica de incêndio e da casa de bombas;
 - k) instalações elétricas associadas aos sistemas de incêndio;
 - l) cortes, fachadas e detalhes executivos necessários à perfeita compreensão dos serviços;
 - m) diagramas unifilares, esquemas hidráulicos e lógicos dos sistemas projetados;
 - n) detalhes construtivos de suportes, fixação, ancoragem, travessias, passagens em paredes e demais elementos necessários à execução.
- 5.3.1.4.5. Os desenhos deverão conter cotas, níveis, especificações, legendas, notas técnicas e identificação dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.3.1.4.6. Os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária deverão ser compatíveis e rastreáveis aos desenhos executivos e demais documentos técnicos produzidos.

5.3.1.5. Caderno de Especificações Técnicas

5.3.1.5.1. As especificações técnicas compõem um caderno separado do Memorial Descritivo, são compostas pelas descrições das características técnicas detalhadas de todos os itens do projeto, tais como, equipamentos, acessórios, materiais, subsistemas e serviços com base nas normas e Instruções Técnicas do CBMMG pertinentes;

5.3.1.5.2. As especificações de equipamentos devem indicar as características técnicas exigidas, tais como as capacidades, características construtivas e condições operacionais, como pressão, potência e tensão de equipamentos elétricos, além de outros dados necessários para a correta aquisição e instalação desses;

5.3.1.5.3. Para atender a forma requerida na apresentação da planilha orçamentária e de quantitativos é necessário que no caderno de especificações técnicas cada item especificado contenha um código específico, o que possibilitará sua identificação na mencionada planilha;

5.3.1.5.4. As especificações devem contemplar o maior número possível de fabricantes no sentido de ampliar a concorrência, descartando características não justificáveis de um produto que seja exclusivo de um determinado fabricante;

5.3.1.5.5. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

5.3.1.5.6. Deve fazer parte da Especificação Técnica o detalhamento dos tópicos que compõem o escopo do fornecimento e das instalações, tais como:

- a) Equipamentos e seus componentes;
- b) Rede hidráulica, acessórios, suportes e pintura;
- c) Rede elétrica, acessórios, suportes e pintura;
- d) Sistema de automação (caso se aplique);
- e) Montagem e instalação;
- f) Identificação das partes do sistema de acordo com o projeto;
- g) Testes e ajustes;
- h) Obras Cíveis;
- i) Remoção de equipamentos (caso se aplique);
- j) Limpeza fina e geral dos locais impactados pelos serviços de execução dos projetos;
- k) Serviços e instalações complementares.

5.3.1.5.7. Dos equipamentos:

As especificações deverão cobrir os requisitos mínimos de seleção de equipamentos e componentes, abrangendo características técnicas, operacionais e construtivas adicionando procedimentos de inspeção e ensaios, quando cabíveis.

5.3.1.5.8. Instalações elétricas

- a) Especificar as instalações elétricas abordando painéis elétricos, eletrodutos, eletrocalhas, acessórios, suportes, encaminhamento e cabeamento;
- b) As instalações elétricas de força, comando e controle devem ser independentes;
- c) Para toda mudança de direção dos eletrodutos, quando aparentes, devem ser especificadas caixas de passagem ou condutores do mesmo material dos eletrodutos.

5.3.1.6. Planilha Orçamentária analítica

5.3.1.6.1. A planilha orçamentária deve estar em conformidade com normas técnicas, com o Decreto nº 7.983/2013 e com os parâmetros usualmente adotados em obras públicas (SINAPI ou equivalente), de forma a subsidiar a futura licitação dos serviços.

5.3.1.6.2. O orçamento deverá ser elaborado por engenheiro ou arquiteto devidamente registrado em seu conselho regional;

5.3.1.6.3. O profissional responsável pela planilha orçamentária, deve registrar ART/RRT em seu respectivo conselho de classe referente ao orçamento;

5.3.1.6.4. O profissional responsável pela planilha orçamentária deve apresentar declaração de que as planilhas orçamentárias estão com os custos compatíveis com o expresso no decreto 7.983/2013 e quantitativos alinhados aos projetos. Conforme preconiza o artigo 13 da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

5.3.1.6.5. A elaboração do orçamento analítico - avaliação de custo obtida através de levantamento de quantidades de materiais, equipamentos e serviços e composição de preços unitários, usualmente realizado na etapa de projeto básico e/ou de projeto executivo, deverá basear-se em:

- a) Pesquisa de preços na Tabela SINAPI e outros preços paradigmas, conforme Decreto nº 7.983/2013;
 - b) Coleta de preços realizada no mercado local ou região de execução dos serviços. Neste caso, para cada item deverão ser coletados ao menos 3 propostas;
 - c) Avaliação da Taxa de Leis Sociais (LS) em função das características do local de execução dos serviços;
 - d) Avaliação da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em função do volume ou porte dos serviços e do local de execução;
 - e) Pesquisa dos índices de aplicação de materiais e mão de obra, considerando as condições locais ou regionais de execução;
 - f) Quantificação extensiva de insumos e serviços a serem realizados, a partir do nível básico;
- 5.3.1.6.6. O orçamento analítico deverá conter um resumo apresentando os valores por grupos e subgrupos de itens orçamentários, indicando o percentual de participação no valor total;
- 5.3.1.6.7. A planilha orçamentária deverá ser encaminhada à Contratante para exame e aprovação, acompanhados:
- a) de memória justificativa, contendo a relação de desenhos e demais documentos gráficos pertinentes aos serviços e obras a serem executados;
 - b) da data base adotada;
 - c) das fontes dos coeficientes de correlação;
 - d) dos preços médios;
 - e) da pesquisa de preços básicos realizada no SINAPI e no mercado local, quando não constar do SINAPI;
 - f) dos demonstrativos das taxas de LS e de BDI utilizadas nas composições de preço, em conformidade com o grau de avaliação dos custos dos serviços e obras e em acordo com o acórdão 2622/2013 do TCU;
 - g) da memória de cálculo contendo o levantamento completo;
- 5.3.1.6.8. Integrarão a planilha orçamentária, além das composições de preços unitários dos serviços, a curva ABC de insumos, a curva ABC de serviços, a relação de equipamentos, o cronograma físico-financeiro, o cronograma de mão de obra e o cronograma de equipamentos e a planilha SINAPI de Encargos Sociais correspondente ao local da obra;
- 5.3.1.6.9. As planilhas orçamentárias deverão apresentar as seguintes colunas: item, código SINAPI (ou, na ausência do SINAPI, de outro banco de dados de referência), descrição, unidade, quantidade, preço unitário e preço total, além dos totais de cada grupo de serviço, como, por exemplo: demolição, revestimentos, fundações e estruturas, dentre outros;
- 5.3.1.6.10. As planilhas orçamentárias não poderão conter serviços precificados como “verba”;
- 5.3.1.6.11. As planilhas orçamentárias deverão contemplar os itens relativos às taxas e emolumentos necessários ao registro, protocolo, análise e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, bem como plotagens, cópias heliográficas e xerográficas, quando necessárias.
- 5.3.1.6.12. As taxas e emolumentos cobrados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG ou por outros órgãos públicos para análise, aprovação, reanálise, vistoria ou emissão de documentos oficiais serão custeados pela Contratante.
- 5.3.1.6.13. Caberá à Contratada promover todos os procedimentos necessários para emissão das respectivas guias, boletos ou documentos de arrecadação, encaminhando-os à Fiscalização.

5.3.2. Etapa 3 - Procedimentos para obtenção do AVCB após a reforma

- 5.3.3. Após a conclusão do processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução das adequações físicas necessárias e o término da respectiva obra, caberá à empresa ora contratada:
- 5.3.3.1. Prestar apoio técnico durante a fase de aprovação final junto ao CBMMG, incluindo o acompanhamento das vistorias técnicas e a prestação de esclarecimentos relativos aos projetos elaborados pela Contratada;
 - 5.3.3.2. Acompanhar o processo administrativo no CBMMG até a emissão do AVCB;

5.4. Etapas e intervalos

- 5.4.1. Após a entrega do objeto de cada etapa, a Fiscalização terá um prazo para analisar o trabalho apresentado, conforme cronograma físico a seguir, devendo todos os apontamentos, observações e necessidades de correções serem considerados, respondidos e ajustados, quando necessário e no prazo estipulado ou a critério, expressamente fundamentado, da Fiscalização.
- 5.4.2. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho com serviços já executados.
- 5.4.3. Os trabalhos deverão obedecer ao seguinte cronograma físico:

ETAPA	PRAZO	Responsável
1) Levantamento técnico de Engenharia de Segurança	até 30 dias	Contratada

ETAPA	PRAZO	Responsável
1.1 Análise	10 dias	Contratante
1.2 Revisão/Correção	5 dias	Contratada
2) Elaboração do Memorial Descritivo, Projeto de Segurança Contra Incêndio, Projeto Complementar Executivo das adequações, Caderno de Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária	até 90 dias	Contratada
2.1 Análise	20 dias	Contratante
2.2 Revisão/Correção	5 dias	Contratada
2.3 Protocolo e aprovação dos projetos junto ao CBMMG	60 dias	Contratada
3) Processo licitatório para a contratação empresa para a reforma destinada à execução do projeto aprovado, bem como execução das adequações físicas necessárias	270 dias	Contratante
4) Execução dos procedimentos necessários à obtenção do AVCB após a reforma		
4.1 Apoio e acompanhamento as vistorias técnicas do CBMMG. Elaboração de recurso e reaprovação de projetos	até 60 dias	Contratada
4.2 Análise	10 dias	Contratante
4.3 Revisão/Correção	5 dias	Contratada
TOTAL	565 dias	

5.4.3.1. Previamente a cada etapa de trabalho deverá ser emitida uma Ordem de Execução de Serviços.

5.4.3.2. O campo "Análise" se refere ao período, em dias corridos, que o Contratante possui para realizar a atividade de análise dos produtos entregues, inclusive conferir a compatibilização dos diversos projetos que compõem o objeto recebido e determinar as alterações e ajustes que julgar necessárias.

5.4.3.3. Os campos "Revisão/Correção" se referem ao período, em dias corridos, que a Contratada possui para desenvolver a atividade de correção dos produtos analisados e providenciar as alterações e adequações indicadas com vistas ao recebimento da respectiva etapa e/ou aprovação final do projeto com atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente pelo Contratante.

5.4.4. É imprescindível que os documentos ou arquivos contendo as críticas e adequações indicadas pela Fiscalização sejam corrigidos e reencaminhados para nova análise. A Contratada deverá registrar de forma clara os acertos realizados e/ou as justificativas apresentadas, com indicação do desenho, prancha, item, texto e documento alterado.

5.4.5. É igualmente essencial que a revisão apresentada contenha, no carimbo e/ou cabeçalho da planilha, a identificação do número da versão e da data de apresentação.

5.4.6. As entregas referentes à Revisão/Correção serão recusadas e consideradas como não entregues, podendo caracterizar atraso, caso não apresentem as indicações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

5.4.7. Caso a Fiscalização analise a documentação e encontre alguma restrição ou reprove as correções realizadas pela Contratada, será encaminhada nova solicitação de ajustes, com prazo de correção definido pelo Contratante, até a completa regularização das pendências.

5.4.8. Caso a Contratada não concorde com as alterações solicitadas pela Contratante, a reemissão do documento deverá ser acompanhada de um Relatório Justificativo, com embasamento técnico e/ou legal. Porém, se a Contratante não aceitar as justificativas da Contratada, não haverá dilação do prazo acima mencionado, sendo descontado o prazo de etapas posteriores.

5.4.9. Em decorrência de fatores que afetem o bom desenvolvimento dos trabalhos, a Contratante poderá optar por estender o prazo de análise e/ou correção de modo a possibilitar a adequada execução do Projeto, mediante justificativa expressa e desde que respeite o limite de vigência do contrato.

5.4.10. Os prazos previstos no cronograma já contemplam, para fins de planejamento contratual, o período estimado para análise e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, bem como o período estimado para a contratação e execução das adequações necessárias à obtenção do AVCB.

5.4.10.1. Somente haverá suspensão dos prazos contratuais quando o tempo efetivamente consumido por órgãos externos ou por procedimentos administrativos necessários à execução do objeto ultrapassar os prazos estimados no cronograma contratual.

5.4.10.2. Para fins de aplicação do item anterior, considera-se como prazo estimado:

a) até 60 (sessenta) dias corridos para análise e aprovação dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG;

b) até 270 (duzentos e setenta) dias corridos para a realização do procedimento de contratação e execução das adaptações ou obras necessárias decorrentes do projeto aprovado.

5.4.10.2.1. O prazo estimado previsto na alínea "b" possui natureza referencial e foi estabelecido exclusivamente para fins de planejamento da contratação. Caso o procedimento licitatório destinado à execução das adequações ou a própria execução da obra ultrapassem o prazo estimado por motivo não imputável à Contratada, os impactos decorrentes serão analisados pela Administração

à luz das circunstâncias concretas do caso, podendo ensejar, quando cabível e devidamente comprovado, a suspensão dos prazos de execução, a prorrogação da vigência contratual, a revisão do cronograma ou a adoção de outras medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas relacionadas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.4.10.3. Ultrapassados os prazos previstos no item 5.4.10.2 por motivos não imputáveis à Contratada, esta poderá solicitar a suspensão ou prorrogação dos prazos afetados, mediante apresentação de justificativa formal e documentação comprobatória.

5.4.10.4. A eventual suspensão ou prorrogação de prazo dependerá de análise e aprovação da Contratante, não ocorrendo de forma automática.

5.4.10.5. Caso sejam emitidas exigências técnicas, pedidos de complementação ou correções pelos órgãos competentes, os prazos destinados à elaboração das correções permanecerão sob responsabilidade da Contratada e não serão objeto de suspensão.

5.4.10.6. A contagem do período passível de compensação terá início somente após o esgotamento dos prazos estimados previstos no item 5.4.10.2, considerando-se exclusivamente os dias excedentes devidamente comprovados.

5.4.10.7. Caso seja necessária compensação de prazo, a Contratada deverá apresentar cronograma atualizado contendo a demonstração dos impactos efetivos sobre as atividades subsequentes, cabendo à Contratante aprovar ou rejeitar a revisão proposta.

5.5. Dos prazos para a execução dos serviços e dos percentuais de pagamentos

5.5.1. Os documentos aceitos pela Contratante deverão ser entregues devidamente assinados pelos responsáveis e representantes da Contratada. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia digital nos formatos padrão de origem (proprietários), .docx, .xlsx, .dwg e .pdf preparados para impressão. Outras extensões de arquivos deverão objeto de consulta para análise da Fiscalização.

5.5.2. A Contratada desenvolverá os documentos técnicos de engenharia e arquitetura necessários para atendimento ao objeto desta contratação, bem como referentes às disciplinas arquitetura, estrutural / reforço estrutural, elétrica, climatização, e hidrossanitário, no que couber, além dos estudos de custo, memoriais, especificações, memórias de cálculo e sequenciamento construtivo. A contratada deverá realizar análise de interferências e compatibilização entre todas as disciplinas afetadas pelas adequações de incêndio.

5.5.3. O Contratante poderá dispor de arquivo digital em ".dwg" ou ".pdf" contendo planta baixa com levantamento físico prévio da edificação escopo desta contratação, desde que existentes. Entretanto, caberá à Contratada a conferência das medidas, levantamento in loco, e inspeções de engenharia necessárias para a elaboração dos projetos na plataforma BIM.

5.5.4. Os arquivos digitais de texto deverão ser entregues em formato editável, preferencialmente ".docx", e em ".pdf". Os arquivos digitais referentes às planilhas deverão ser entregues em formato editável, preferencialmente em ".xlsx", e em ".pdf".

5.5.5. A entrega dos arquivos será validada na data de recebimento no endereço institucional do Contratante. A data de entrega somente será validada após a verificação de que o arquivo está plenamente acessível.

5.6. Referência Normativa

5.6.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações deste Termo de Referência, as normas da ABNT e a legislação vigente aplicável. Na ausência ou omissão dessas normas, deverão ser adotadas as prescrições e regulamentos de entidades técnicas internacionais reconhecidas, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais da edificação.

5.6.2. De forma subsidiária, deverão ser observadas as seguintes normas, naquilo em que forem aplicáveis:

5.6.2.1. As disposições legais da União e do Governo de Minas Gerais;

5.6.2.2. As Resoluções 652/2025 e 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça e 461/2017 do Conselho da Justiça Federal;

5.6.2.3. Os códigos de posturas e de obras locais;

5.6.2.4. Legislação e normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;

5.6.2.5. NBR 10897 - Proteção contra Incêndio por Chuveiro Automático;

5.6.2.6. NBR 10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

5.6.2.7. NBR 11742 - Porta Corta-fogo para Saída de Emergência;

5.6.2.8. NBR 12615 - Sistema de Combate a Incêndio por Espuma.

5.6.2.9. NBR 12692 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio;

5.6.2.10. NBR 12693 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio;

5.6.2.11. NBR 13434: Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico - Formas, Dimensões e cores;

5.6.2.12. NBR 13435: Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico;

5.6.2.13. NBR 13437: Símbolos Gráficos para Sinalização contra Incêndio e Pânico;

5.6.2.14. NBR 13523 - Instalações Prediais de Gás Liquefeito de Petróleo;

5.6.2.15. NBR 13714: Instalações Hidráulicas contra Incêndio, sob comando, por Hidrantes e Mangotinhos;

5.6.2.16. NBR 13932- Instalações Internas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Projeto e Execução;

- 5.6.2.17. NBR 14039 - Instalações Elétricas de Alta Tensão
 - 5.6.2.18. NBR 14276: Programa de brigada de incêndio;
 - 5.6.2.19. NBR 14349: União para mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio
 - 5.6.2.20. NBR 5410 - Sistema Elétrico
 - 5.6.2.21. NBR 5419 - Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas;
 - 5.6.2.22. NBR 9077 - Saídas de Emergência em Edificações;
 - 5.6.2.23. NBR 9441 - Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
 - 5.6.2.24. NR 23, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho: Proteção Contra Incêndio para Locais de Trabalho;
 - 5.6.2.25. Os regulamentos das empresas concessionárias que atuam na avaliação/aprovação de projetos;
 - 5.6.2.26. A Instrução Normativa nº 2, de 4 de junho de 2014, da Secretaria de logística e Tecnologia da Informação da presidência da República;
 - 5.6.2.27. Orientação Técnica nº 001/2006, 006/2016 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP;
 - 5.6.2.28. Manual de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas – TCU;
 - 5.6.2.29. Resolução CJF nº 461, de 06 de novembro de 2017 e alterações;
 - 5.6.2.30. Guia de Projetos e Obras do Conselho da Justiça Federal;
 - 5.6.2.31. NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - 5.6.2.32. NBR 1937:2024 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.
 - 5.6.2.33. NBR-15.575/13 (Edificações habitacionais – Desempenho);
 - 5.6.2.34. NBR-14.037/14 (Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações);
 - 5.6.2.35. NBR-5.674/12 (Manutenção de edificações – requisitos para o sistema de gestão de manutenção);
 - 5.6.2.36. NBR-16 747/20 (Inspeção predial – Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento);
 - 5.6.2.37. NBR-17.170/22 (Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes).
 - 5.6.2.38. IBAPE-MG 01-19 - Prática Recomendada de Inspeção Predial, Vistoria Cautelar e Perícias de Engenharia com uso de VANT'S.
- 5.6.3. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.

5.7. Procedimentos gerais para revisões e apresentação de documentação

5.7.1. Emissão da documentação

- 5.7.1.1. A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão zero (r0).
- 5.7.1.2. Quaisquer outras alterações oriundas de comentários do Contratante e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão.
- 5.7.1.3. As revisões serão identificadas nos desenhos técnicos por meio de linha envoltória e sequencialmente numeradas e datadas no respectivo carimbo.
- 5.7.1.4. A cada nova revisão, as linhas envoltórias da revisão anterior deverão ser eliminadas, a fim de não prejudicar a compreensão do projeto.
- 5.7.1.5. O campo da revisão no carimbo deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento do Contratante que apresenta os comentários.
- 5.7.1.6. Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo da Contratante com seu preenchimento dentro das Normas previstas.
- 5.7.1.7. Caso a documentação apresentada não esteja nas condições acima especificadas, a Contratante devolverá a mesma sem realizar a análise, devendo a Contratada reapresentá-la obedecendo ao subitem anterior.

5.8. Procedimentos gerais para aprovação da documentação técnica.

- 5.8.1. Todos os Documentos Técnicos a serem elaborados, tais como os Planos, Projetos, Estudos, Memórias de Cálculo de Dimensionamento, Planilhas de Quantitativos e Valores, Relatórios, Desenhos Gerais e Especificações Técnicas deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização.
- 5.8.2. A documentação de todo o projeto deverá ser entregue de forma conjunta. Após a análise do material apresentado, a Fiscalização classificará expressamente os documentos em uma das hipóteses a seguir, comunicando formalmente a Contratada sobre o enquadramento adotado:
 - 5.8.2.1. RECEBIDO: Documento cumpre os requisitos exigidos para ser analisado;
 - 5.8.2.2. RECUSADO: Documento não cumpre os requisitos exigidos para ser analisado. A nova apresentação da documentação recusada deverá ser realizada dentro do prazo originalmente previsto para a ação da Contratada, não cabendo dilação de prazo pelo motivo aqui descrito, salvo em situações específicas desde que fundamentadas e com anuência expressa da Fiscalização;

5.8.2.3. ANALISADO COM RESTRIÇÕES: Documento considerado “Não liberado quanto ao seu objetivo finalístico”, contendo as modificações a serem introduzidas e/ou dúvidas a serem esclarecidas/justificadas. Neste caso, a Contratada, após realizar as correções solicitadas, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação da Contratante;

5.8.2.4. APROVADO: Documento considerado “Liberado quanto ao seu objetivo finalístico”;

5.8.2.5. REPROVADO: Documento considerado “Não aprovado”. Nesse caso, a Contratada deverá reapresentar a documentação para nova apreciação da Fiscalização com as correções solicitadas e suas justificativas para os problemas apresentados/detectados.

5.8.2.5.1. Caso a Contratada não concorde com as alterações solicitadas pela Fiscalização, a reemissão do documento deverá ser acompanhada de um Relatório Justificativo, com embasamento técnico e/ou legal.

5.9. Rotinas a serem cumpridas

5.9.1. Reunião de Início dos Serviços

5.9.1.1. Será realizada reunião de início dos serviços (início do contrato), entre a Contratada e a Fiscalização, nas dependências do Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação da assinatura do contrato, para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos etc., que deverão ser observados na elaboração dos serviços.

5.9.1.2. Nesta reunião, deverá estar presente o Coordenador da Equipe Técnica da Contratada e Preposto.

5.9.1.3. A Contratada deverá apresentar o planejamento inicial dos serviços, conforme escopo deste termo de referência.

5.9.2. Reuniões de Acompanhamento Contratual

5.9.2.1. Serão realizadas reuniões entre a Contratada e a Fiscalização para acompanhamento da execução do objeto e avaliação da documentação entregue. As reuniões ocorrerão nas dependências do Contratante, com a participação da Fiscalização do Contrato.

5.9.2.2. Caso exista alguma pendência na documentação entregue, a Fiscalização poderá solicitar reuniões para providenciar ajustes e correções. Tais reuniões ocorrerão nas dependências do Contratante, em Juiz de Fora/MG (Subseção Judiciária) ou em Belo Horizonte/MG (sede do TRF6).

5.9.2.3. Eventuais despesas com diárias, transporte etc. dos funcionários da Contratada serão por conta da Contratada.

5.9.2.4. A Contratada fica obrigada a comparecer a quaisquer reuniões extraordinárias e ordinárias que a fiscalização entender necessárias, correndo por conta da Contratada todas as despesas, tais como transporte aéreo e rodoviário, diárias, hospedagem e alimentação.

5.9.2.4.1. Nestas reuniões, além da presença obrigatória da Contratada, a critério da Fiscalização, deverão estar presentes membros da Equipe Técnica da Contratada para a disciplina em questão, os quais serão convocados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.9.2.5. Todas as reuniões serão registradas por meio de atas, as quais deverão ser revisadas e assinadas por todos os participantes imediatamente após o término da reunião, podendo também ser aprovadas por meio de comunicação eletrônica.

5.9.2.6. Nas reuniões acima apenas poderão estar presentes os profissionais responsáveis técnicos pela elaboração dos documentos objeto deste contrato.

5.9.2.7. A critério do Contratante, as reuniões poderão ser efetuadas em formato remoto.

5.9.3. Comunicações

5.9.3.1. Todas as comunicações formais entre a Contratante e a Contratada deverão ser efetuadas por escrito, por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail institucional indicado pelas partes, o qual será considerado meio oficial de correspondência para todos os fins de direito, inclusive contagem de prazos e notificações.

5.10. Materiais a serem disponibilizados

5.10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.10.2. Quando necessário, caberá à empresa o fornecimento de materiais de impressão, com envelopes, caixas e capas, entre outros, com o número de impressões necessárias decorrentes de revisões.

5.10.3. Caberá à Contratada o fornecimento de todas as licenças e equipamentos necessários para a execução do objeto deste contrato, não cabendo à empresa a alegação de não executar determinado serviço em decorrência de não possuir licença específica.

5.11. Especificação da garantia do serviço

5.11.1. Deverá a Contratada se manifestar a respeito dos projetos elaborados enquanto se mantiver como Responsável Técnica pela documentação produzida, não cessando os efeitos da necessidade de prestar esclarecimentos com a finalização do Contrato.

5.11.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11.3. A Contratada ficará, a título de garantia da plena conformidade dos projetos e documentação técnica atualizada, por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do Recebimento Definitivo do Objeto, obrigada a:

5.11.3.1. Atualizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as planilhas orçamentárias elaboradas pela Contratada, bem como as cotações de mercado, para fins de licitação da execução da obra/reforma, sem ônus para a Contratante.

5.11.3.1.1. A Contratante ficará restrita a um pedido de atualização orçamentária dentro do período de garantia estipulado anteriormente.

5.11.3.2. Esclarecer, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de recebimento da notificação da Fiscalização, sem ônus para o Contratante, as dúvidas sobre os projetos de engenharia e arquitetura que surgirem durante a fase de licitação das obras resultantes dos documentos objetos deste Termo de Referência;

5.11.3.3. Esclarecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Fiscalização, sem ônus para o Contratante as dúvidas sobre os projetos de engenharia e arquitetura que surgirem quando da execução das respectivas obras, a serem contratadas e previstas nos projetos, e que forem solicitadas pelo Contratante ou pela Fiscalização.

5.11.3.4. Decidir os casos omissos, durante a licitação dos serviços a serem contratadas, resultantes dos projetos e estudos técnicos (laudos, relatórios, pareceres etc.), através de seus profissionais responsáveis técnicos, relativos à documentação produzida pela Contratada.

5.11.3.5. Revisar, corrigir e/ou esclarecer, sem ônus para o Contratante, sempre que falhas de documentação ou dificuldades técnicas nos demais documentos que os acompanham forem detectados.

5.11.3.5.1. O prazo máximo para essa revisão e correção será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação da Fiscalização.

5.11.3.6. Independentemente do prazo fixado no subitem anterior, fica a Contratada obrigada a realizar correções por erros ou falhas supervenientemente revelados ou descobertos, sem ônus algum para a Contratante, em consonância com o disposto no art. 119 da Lei 14.133/2021.

5.11.3.6.1. Não se enquadram nas obrigações previstas: as revisões, adequações, complementações ou reelaborações de projetos decorrentes de alterações normativas supervenientes, exigências de órgãos públicos decorrentes de fatos posteriores à aprovação dos projetos ou quaisquer outras situações não relacionadas a erro, omissão ou falha técnica da Contratada.

5.11.3.6.2. Nas hipóteses descritas no item anterior, os serviços adicionais eventualmente necessários serão previamente avaliados pela Contratante e poderão ensejar a celebração de termo aditivo, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Condições gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão formalmente reconhecida pela Contratante, o cronograma poderá ser readequado mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

6.1.2.1. A eventual necessidade de adequação dos prazos decorrente de fatores externos à atuação da Contratada, incluindo tramitação de procedimentos administrativos, análise por órgãos públicos ou execução das adequações físicas necessárias à obtenção do AVCB, será examinada pela Administração à luz das circunstâncias verificadas no caso concreto, observadas as disposições relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial, nas dependências do Contratante, para apresentação do plano de fiscalização, em caráter presencial, podendo ser excepcionalmente remota, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Preposto

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

6.2.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. Responsáveis Técnicos

6.3.1. A Contratada deverá designar um ou mais responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que deverá ser comprovado pelo documento de responsabilidade técnica ART/RRT emitido pelo conselho de classe pertinente.

6.3.2. A Contratada deverá comprovar, em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços, que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) na licitação possua(m) vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa Contratada, conforme item 8.11 deste termo de referência.

6.3.3. O profissional Responsável Técnico poderá acumular a função de Preposto.

6.4. Coordenador de Projeto

6.4.1. A Contratada designará formalmente o Coordenador de Projeto, antes do início da execução dos serviços, que será o responsável pelo gerenciamento e a integração de todos os projetos, podendo acumular a função de preposto da Contratada e responsável técnico.

6.4.2. O Coordenador de Projeto poderá acumular as funções de preposto da Contratada e ser o responsável técnico dos itens 6.2 e 6.3 deste termo de referência.

6.5. Rotinas de fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput, Lei nº 14.133, de 2021.).

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.6.9. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor(es) indicado(s) da Divisão de Engenharia e Arquitetura - DIEAR.

6.6.10. A fiscalização técnica poderá ser exercida com apoio de empresa ou profissional especializado em supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras e serviços de engenharia a ser contratada em procedimento licitatório específico pela Justiça Federal.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o Empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. Será exercida por servidor(es) indicado(s) da Subseção Judiciária de Juiz de Fora (SESAJ-JFA-JFMG) e/ou outra unidade administrativa da Justiça Federal.

6.7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.5.1. Monitoramento dos prazos de execução e de vigência contratual.

6.7.5.2. Verificação de manutenção de condições de habilitação da empresa.

6.7.5.3. Verificação documental para medição.

6.7.5.4. Conferência documental previa à emissão do atesto e sua elaboração.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.8.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.8.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.8.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.8.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.8.1.8. Além do disposto acima, a função de gestor do contrato será exercida por servidor(es) indicado(s) da Subseção Judiciária de Juiz de Fora (SESAP-JFA-JFMG).
- 6.8.1.9. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.8.1.10. Receber e dar encaminhamento imediato:
- 6.8.1.10.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- 6.8.1.10.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Retenção ou glosa
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. Etapas do pagamento
- 7.2.1. O pagamento relativo à prestação dos serviços referentes às atividades pertinentes à emissão dos AVCB, dar-se-á após a aprovação de cada etapa abaixo discriminada. Os pagamentos das etapas serão realizados tendo como base o valor total da parcela contratual referente à execução destas atividades, da seguinte forma:

Tabela 2: Critério de medição

Item	Critério de medição	Forma de pagamento
1	Levantamento técnico de Engenharia de Segurança	Parcela única, conforme a planilha orçamentária
2	Elaboração do memorial descritivo, caderno de especificações técnicas e planilha orçamentária. Aprovação dos projetos junto ao CBMMG	Parcela única, conforme a planilha orçamentária
3	Execução dos procedimentos necessários à obtenção do AVCB após a reforma	Parcela única, conforme a planilha orçamentária

- 7.2.2. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021 e se dará de acordo com o que segue:
- 7.2.2.1. A Contratada deverá realizar a formalização da entrega de cada etapa do objeto por escrito ao GESTOR/FISCAL, que então procederá à vistoria geral dos serviços e/ou materiais e emitirá Termo de Recebimento.
- 7.2.3. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços previstos no contrato, efetivamente executados e aprovados pela Contratada, em conformidade com o item 5.8- Procedimentos gerais para aprovação da documentação técnica.

7.2.4. O Contratante deverá efetuar o(s) pagamento(s) da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada com base na(s) entrega(s) do(s) serviço(s) aprovado(s), obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

7.2.5. Na hipótese de atraso na análise dos projetos pela Fiscalização superior a 30 (trinta) dias corridos, poderá ser autorizada a medição dos serviços já executados e devidamente aprovados, com vistas à preservação do equilíbrio e da saúde financeira da Contratada.

7.3. Do recebimento

7.3.1. O recebimento de serviços de engenharia para elaboração de estudos e projetos de obra obedecerão, no que couber, ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021.

7.3.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.4. Do Recebimento Provisório

7.3.4.1. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de finalização do objeto oriunda do Contratado e documentação relacionada ao período da medição, por correio eletrônico, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.4.6. Para efeito de recebimento da medição, será considerado para fins de faturamento o período de cada etapa da execução contratual, através das medições referentes aos serviços efetivamente executados no período com atenção aos critérios de medição.

7.3.4.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.3.4.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.3.4.7.2. o fiscal administrativo deverá verificar a seguinte documentação:

- Comunicado da empresa de finalização de etapa;
- Boletim de Medição com memória(s) de cálculo e registro(s) fotográfico/ilustrações/relatórios técnicos.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Atesta que a empresa está em dia com as contribuições previdenciárias (INSS) incidentes sobre a folha de pagamento e outras obrigações sociais;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União: Comprova a inexistência de débitos de impostos federais administrados pela Receita Federal e de dívidas cobradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), englobando inclusive questões previdenciárias;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital: Comprova que a empresa não possui pendências de tributos municipais ou distritais (como ISS) junto à prefeitura de sua sede;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF): Emitida pela Caixa Econômica Federal, garante que a empresa está recolhendo corretamente os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para os seus funcionários;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pela Justiça do Trabalho (TST), atesta a inexistência de débitos decorrentes de condenações ou acordos descumpridos em processos trabalhistas.

7.3.4.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.4.9. A critério dos fiscais designados para fiscalização contratual, poderá o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado ser elaborado em um único documento em razão da eficiência administrativa.

7.3.4.10. A Contratada fica obrigada a apresentar qualquer documento complementar que se julgar necessário para atestar a fidedignidade das informações apresentadas nos documentos encaminhados, bem como, proceder com retificações em caso de erro, cabendo à fiscalização atestar sua ocorrência até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4.11. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.4.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.4.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.4.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.5. Do Recebimento Definitivo

7.3.5.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.3.5.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.5.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.3.5.1.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.5.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.5.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.5.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.4.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.4.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA [IBGE] de correção monetária, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária na fonte prevista na legislação aplicável, quando couber, dos seguintes tributos:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.6.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6.4.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” deverá apresentar, também, Declaração de Opção pelo SIMPLES original, em conformidade com o Anexo IV da Instrução Normativa/RFB n. 1234/2012, assinada pelo representante da empresa, e referente ao recolhimento de impostos naquela modalidade.

7.6.5. Por ocasião do pagamento, serão conferidos os documentos da CONTRATADA relativos às obrigações sociais (CND - Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN; CRF - Certificado de Regularidade com o FGTS, CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/TST) e CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, que demonstrem a situação regular da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.6.6. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.8. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive eventual rescisão contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e o interesse público.

7.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.6.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.7. Reajuste

7.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base SINAPI do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

7.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC-DI [FGV], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento, a critério da Justiça Federal.

7.8. Cessão de Crédito

7.8.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.8.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.8.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.8.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.8.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.8.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

7.8.3. Para os casos de reajustes decorrentes de aditamento de prazos:

7.8.3.1. Naqueles em que a responsabilidade recaia somente sobre a Administração, a CONTRATADA terá direito à totalidade do reajuste.

7.8.3.2. Naqueles em que a responsabilidade recaia sobre as duas partes, a CONTRATADA terá direito ao reajuste referente à parcela do cronograma físico-financeiro base vigente, referente à parcela financeira planejada que não seria medida a partir do período de direito ao reajuste. Caso não seja possível definir com precisão as responsabilidades, poderá ser efetuada uma regressão linear de percentual de finalização do serviço, entre a data inicial e final vigente, sendo o reajuste de direito aquele referente à parcela planejada financeira não medida a partir da data de direito ao reajuste.

7.8.3.3. Naqueles em que a responsabilidade recaia somente sobre a CONTRATADA, impede-se o direito ao reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO, nos termos do inciso I do art. 75 e do inciso II do art. 33.

8.1.2. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado do objeto é inferior ao limite legal estabelecido.

8.2. Do regime de execução:

8.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o menor preço em relação ao valor global estimado para a contratação, mediante a apresentação de proposta de preços conforme o modelo do Anexo II.a.

8.3.2. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

8.3.3. Análise de Exequibilidade da Proposta

8.3.3.1. Considerando tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, a análise de exequibilidade observará os princípios da razoabilidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3.2. Será considerado indício de inexecuibilidade o valor global significativamente inferior ao orçamento estimado pela Administração, especialmente quando inferior a 75% do valor estimado, hipótese em que a Administração poderá realizar diligência.

8.3.3.3. Constatado indício de inexecuibilidade, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, subsidiados pela área técnica competente, concederão prazo para que o licitante comprove a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de:

I. Planilha detalhada de composição de custos, contemplando:

- Horas técnicas estimadas;
- Remuneração da equipe;
- Encargos sociais;
- Despesas indiretas;
- BDI/fator k, o que for aplicável;

II. Demonstração da compatibilidade entre a metodologia proposta e os recursos humanos e materiais previstos;

III. Justificativa técnica e econômica da estrutura de custos adotada;

IV. Outros documentos que comprovem a exequibilidade da oferta.

8.3.3.4. A inexecuibilidade somente será declarada quando não demonstrado pelo licitante, de forma fundamentada, que o custo estimado para execução do objeto é inferior ao preço proposto, ou que a proposta é incompatível com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.3.5. A análise considerará, além do valor global, a coerência técnica da proposta, a estrutura de equipe e a viabilidade do cumprimento integral do escopo contratado.

8.4. Requisitos da Proposta de Preços

8.4.1. A proposta deverá apresentar o valor global para execução do objeto, estruturado com base na composição da equipe técnica, estimativa de horas técnicas por categoria profissional e respectivos custos unitários, compreendendo:

I. serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, de natureza predominantemente intelectual;

II. realização de inspeções, levantamentos técnicos e vistorias;

III. execução de ensaios e testes necessários à adequada caracterização das patologias;

IV. elaboração de relatório técnico conclusivo;

V. indicação técnica das soluções de recuperação;

VI. elaboração de estimativa inicial de custos das intervenções recomendadas.

8.4.2. A proposta deverá ser estruturada com base na composição dos seguintes grupos de custos:

a) Equipe Técnica: Categoria profissional; Quantidade estimada de horas técnicas; Valor da hora técnica; Subtotal por categoria; Custos diretos; Aplicação do Fator "K"; Valor global.

b) Ensaios e Testes Técnicos (quando aplicáveis): Tipo de ensaio (ex.: esclerometria, extração de testemunhos, ultrassom, termografia, inspeção com drones, ensaios laboratoriais, sondagens, análises físico-químicas, entre outros compatíveis com o objeto); Quantidade estimada; Unidade de medição; Valor unitário; Subtotal.

c) Custos Diretos Complementares (CPUs): Deslocamentos; Equipamentos específicos; Softwares especializados; Apoio técnico; Despesas laboratoriais; outros custos diretamente vinculados ao objeto.

8.4.3. A formação do preço deverá observar metodologia compatível com serviços técnicos especializados, podendo adotar a sistemática de composição por Fator "K", nos termos das orientações do Tribunal de Contas da União "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas", conforme modelo:

$$PV = CD_{sal} \times K + CD_{outros} \times TRDE$$

$$K = (1+k_1+k_2) \times (1+k_3) \times (1+k_4)$$

$$TRDE = (1+k_3) \times (1+k_4)$$

Onde:

CD_{sal}: custo direto de salários da equipe técnica;

CDoutros: demais custos diretos (inclusive ensaios e testes);

K: coeficiente multiplicador incidente sobre mão de obra;

TRDE: taxa incidente sobre os demais custos diretos;

k1: encargos sociais incidentes sobre a mão de obra

k2: administração central da empresa de consultoria (ou overhead)

k3: remuneração bruta da empresa de consultoria

k4: fator relativo aos tributos incidentes sobre o preço de venda, dado pela equação $k4 = 1 / (1 - I)$, em que "I" são os referidos tributos.

8.4.4. O Fator "K" deverá discriminar, no mínimo:

I. Encargos sociais;

II. Administração central;

III. Remuneração da empresa;

IV. Tributos incidentes sobre o faturamento.

8.4.5. Não poderão compor o Fator "K" ou o "TRDE", o Imposto de Renda (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL).

8.4.6. A licitante deverá informar o regime tributário adotado e apresentar memória de cálculo demonstrando a compatibilidade dos tributos considerados com sua situação fiscal.

8.4.7. Os encargos sociais deverão estar compatíveis com a legislação vigente e com os percentuais efetivamente aplicáveis à empresa, devidamente justificados na memória de cálculo.

8.4.8. Os ensaios e testes deverão ser orçados com base em valores de mercado, podendo ser executados:

I. pela própria consultora, se possuir qualificação técnica e aparelhamento compatível;

II. por laboratório ou empresa especializada, sob responsabilidade técnica da contratada.

8.4.8.1. A contratada será integralmente responsável pela coordenação técnica, interpretação dos resultados e incorporação das conclusões ao laudo final.

8.4.9. A proposta deverá conter cronograma físico-financeiro compatível com as etapas metodológicas previstas no Termo de Referência.

8.4.10. Não serão admitidos preços inexequíveis, simbólicos ou incompatíveis com os valores de mercado, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.11. A eventual necessidade de ajustes quantitativos ou metodológicos decorrentes de circunstâncias supervenientes poderá ser objeto de termo aditivo, observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.12. A apresentação da proposta implica declaração de que a licitante:

I. conhece integralmente o objeto e as condições locais;

II. considerou todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução;

III. dispõe de equipe técnica habilitada e responsável técnico legalmente registrado;

IV. assume a responsabilidade técnica pelos levantamentos, ensaios, diagnóstico e soluções técnicas apresentadas em relatório técnico, bem como projeto executivo e orçamento.

8.5. Exigências de Habilitação

8.5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

8.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Indireta.

8.5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 8.5.7. Caso atendidas as condições para a habilitação do interessado será verificada meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 8.5.8. É dever do manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado Administração, a respectiva atualizada.
- 8.5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.5.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, os documentos deverão em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.5.12. Para fins de habilitação deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.6. Habilitação Jurídica

- 8.6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 8.6.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.6.9.1. Justificativa: Será vedada a participação de Consórcios. De acordo com o Acórdão TCU nº 2.898/2012 - Plenário, deve ser admitida a formação de consórcio quando o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Como não se trata de contratação de grande vulto e de alta complexidade, não está permitida a formação de consórcio para esta contratação.
- 8.6.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

8.8.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.8.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.8.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.8.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8.8. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

8.8.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.9.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade, como exemplo: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), inclusive que conste área de atuação compatível com o objeto;

8.9.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.9.3. No caso de fornecedor pessoa física, será exigida a regularidade junto ao conselho de classe por meio do fornecimento de Certidão de Registro e Quitação, ou equivalente, em plena validade.

8.10. Qualificação Técnico-Operacional

8.10.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) que comprove(m):

8.10.2.1. Elaboração de projeto de engenharia voltado à elaboração e atualização dos projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio, bem como a execução dos procedimentos necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

8.10.2.1.1. Justificativa: A demanda está sendo considerada a seleção de empresa que tenha experiência em projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio em edificação comercial ou pública.

8.10.3. Os atestados exigidos no subitem anterior deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, ou acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que comprove(m) capacidade para execução do objeto.

8.10.4. Para serviços em execução, somente serão aceitos atestados expedidos após decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início da execução do respectivo contrato, sendo considerados apenas os serviços executados no período.

8.10.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.10.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.10.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.10.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.10.9. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.10.10. No caso de fornecedor pessoa física, será(ão) exigido(s) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) do item 8.11, a seguir.

8.11. Qualificação Técnico-Profissional

8.11.1. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.11.1.1. Para o Engenheiro Civil, ou outro profissional de nível superior legalmente habilitado: comprovação de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para a elaboração e atualização dos projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio, bem como a execução dos procedimentos necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em edificação comercial ou pública.

8.11.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s), cujas CATs foram utilizadas para fins de habilitação na licitação, deverá(ão) participar do objeto do contrato como responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço/obra e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11.3. A(s) certidão(ões) citada(s) acima deverá(ão) estar devidamente registrada(s) no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados.

8.11.4. A comprovação de disponibilidade profissional será feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou de certidão do Conselho Profissional competente em que conste o profissional como responsável técnico da licitante ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou ainda mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.

8.11.5. A critério do agente público responsável pela licitação, poderá ser solicitada documentação complementar para a efetiva comprovação da capacidade técnica exigida neste Termo de Referência, nos termos do art. 64, inciso I, da NLLC.

8.11.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.11.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.12. Disposições gerais sobre habilitação

8.12.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Documentação complementar para cooperativas

8.13.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.13.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.13.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.13.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- 8.13.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.13.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.13.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - 8.13.1.6.1. ata de fundação;
 - 8.13.1.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 8.13.1.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 8.13.1.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 8.13.1.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 8.13.1.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 8.13.1.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.573,88 (trinta mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme orçamento referencial elaborado pela área técnica competente com base em composições de custos e referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), documento id. [1844516](#).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.7. Informar a Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente na execução do Contrato.
- 10.8. Aplicar ao Contratado sanções previstas na lei e no Termo de Referência.
- 10.9. Cientificar a unidade responsável do TRF6 para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.”
- 10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período.
- 10.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 10.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 10.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Indicar preposto aceito pela Justiça Federal no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

11.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (art. 137, II Lei nº 14.133);

11.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições deste Termo de Referência e seus Anexos, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN

11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.1.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação;

11.1.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 11.1.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 11.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 11.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 11.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.1.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.1.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 11.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.1.33. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 11.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com ocorrência de vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.1.36. Prever nas especificações somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.1.37. Prever nas especificações a necessidade de comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
 - d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 11.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.1.39. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.1.40. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá prever a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.1.41. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.1.43. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

11.1.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.1.45. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao TRF6, SUMG ou a terceiros.

11.1.46. Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pelos danos ou destruição de qualquer de seus elementos, em decorrência da execução dos serviços, omissão ou negligência de sua equipe.

11.1.47. Assumir responsabilidade técnica e civil, inclusive as concernentes à segurança patrimonial e pessoal decorrentes dos serviços a cargo da Contratada, independentemente da atuação da Fiscalização.

11.1.48. Responder por danos e/ou prejuízos que forem causados à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados.

11.1.49. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, se responsabilizando pelos procedimentos administrativos perante os órgãos, instituições, concessionárias, entre outros, ficando a cargo da Contratante o pagamento de taxas não previstas no orçamento referencial.

11.1.50. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT, exigências do CREA/CONFEA/CAU, concessionárias de serviço público, e as demais leis, normas e regulamentações pertinentes aos serviços objeto desta contratação.

11.1.51. Providenciar a emissão e encaminhamento tempestivo das guias, taxas e emolumentos necessários à tramitação de processos junto aos órgãos públicos.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1 acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d" do item 11.1, de 0,5% (meio por cento) a cada 3 dias de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total anual estimado do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas no item 11.1 alíneas "e)" a "h)" de 15% (quinze por cento) do valor anual da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1 alínea "c)", de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita no item 11.1 alínea "b)", de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita no item 11.1 alínea "d)", de 7% (sete por cento) do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita no item 11.1 alínea "a)", de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.2.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa, em percentuais definidos nas Tabela 3 e Tabela 4 a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor da etapa do contrato
01	0,5 % sobre o valor da etapa do contrato
02	0,7 % sobre o valor da etapa do contrato
03	0,9 % sobre o valor da etapa do contrato
04	1,2 % sobre o valor da etapa do contrato
05	2,4 % sobre o valor da etapa do contrato

GRAU	ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE	CONTAGEM
GRAU 01	1	Falta na entrega de documentação (fiscal, trabalhista ou de habilitação).	Por ocorrência	10%	Da solicitação
	2	Ausência de ART/RRT de profissionais.	Por profissional e por dia	10%	Da notificação
	3	Atraso na entrega de relatórios, documentos de etapa ou início de serviços.	Por dia	10%	Da notificação
	4	Ausência do Coordenador/Preposto em reuniões convocadas.	Por ocorrência	10%	Da solicitação
	5	Uso indevido das dependências da Contratante.	Por profissional e por dia	10%	Da ocorrência
GRAU 02	6	Prestação de informação inverídica ou material em desacordo.	Por ocorrência	12%	N/A
GRAU 03	7	Dano, extravio ou destruição de documentos por culpa/dolo.	Por documento	14%	N/A

GRAU	ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE	CONTAGEM
	8	Descumprimento do prazo para refazer serviço rejeitado.	Por dia	14%	Da notificação
	9	Descumprimento de determinação formal do Gestor/Fiscal.	Por ocorrência	14%	Da notificação
GRAU 04	10	Reincidência em itens do Edital após notificação formal.	Por ocorrência	16%	Da notificação
GRAU 05	11	Suspensão ou interrupção imotivada dos serviços.	Por dia	20%	Da ocorrência
	12	Situação de risco físico, lesão ou risco letal (Saúde/Segurança).	Por profissional e por dia	20%	Da ocorrência
	13	Subcontratação total ou parcial não autorizada.	Por dia	20%	Da ocorrência

Nota Explicativa:

1 As multas incidirão sobre a proposta final e suas respectivas alterações por Termo Aditivo ou Apostilamento.

2 A aplicação de multa por mora (atraso) no item 8 não impede a Administração de declarar a inexecução parcial ou total do objeto caso a irregularidade não seja sanada em tempo hábil.

3 As comunicações via sistema SEI ou e-mail institucional oficial são consideradas notificações formais para fins de contagem de prazos.

4 O Gestor do Contrato poderá substituir a penalidade por "advertência" em casos de infrações leves sem prejuízo à Administração, conforme os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

12.2.6. Os limites a que se refere a Tabela 4 do item 11.2.5 se referem ao valor máximo percentual da medição do referido mês da ocorrência, passível de ser glosado por meio de multa, referentes a cada grau de penalidade. Em caso de incidência com diferentes graus, será considerado o limite mensal da infração de maior grau.

12.2.7. Em conformidade com o §3º do art. 156 da Lei 14.133/21, a sanção de multa, calculada na forma do inciso IV do item 11.2, não poderá resultar em valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11 deste termo.

12.3. Também fica sujeita às penalidades da Lei nº 14.133 de 2021 do Título IV, Capítulo I, art.155, a CONTRATADA que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5.2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.5.2.1. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada à unidade gestora do Contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

12.5.2.2. Vencidos os prazos acima citados e não sendo apresentada justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste item.

12.5.3. Para efeito da contagem da multa nas infrações condicionadas à comunicação à empresa, considera-se efetivada a notificação, a partir da confirmação da leitura ou recebimento da mensagem ou após 48 horas de seu envio para endereço eletrônico fornecido pela Contratada como canal de comunicação.

12.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente, de acordo com a legislação vigente, em processo apartado de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. Na execução do objeto, devem ser os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) — LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de que evitem não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.
- 13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.
 - 13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, do instante do conhecimento, a de não autorizados a dados pessoais, de acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).
- 13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas arts. 62, T e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.
 - 13.3.1. para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU 2, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a empresarial.
- 13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os de da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011
- 13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.
- 13.6. Extinto o ajuste ou o Objeto que tratamento de dados, serão inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD)
- 13.7. As relações contratuais que envolvam tratamento de dados serão regidas também pela Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PPDP) da JF6, cujos arts. 39, 24, 28, 29, 32, 36, 38 e 39 integram esta cláusula por referência. Em especial, fica a obrigada a:
 - I - assinar cláusulas específicas de operador previstas pela JF6;
 - II - demonstrar adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança;
 - III - manter registros de tratamento e fornecer prova eletrônica sempre que solicitado;

IV - Permitir auditorias, e as evidências, relatórios e logs;

V - comunicar imediatamente qualquer risco ou incidente ao Encarregado da JF6;

VI - garantir restrito aos dados apenas ao pessoal autorizado e compromissado;

VII - auxiliar a JF6 em demandas de titulares, autoridades regulatórias ou interessadas;

VIII - descartar ou devolver, o término do tratamento, todos dados e seus derivados;

IX - aplicável. observar as regras de transferência internacional de dados pessoais, quando

13.8. Caso incidente de segurança que envolva dados ou dados pessoais sensíveis de usuários de recursos, sistemas ou plataformas da Justiça Federal da 6ª Região (JF6), incluindo, mas não se limitando a, terceirizados, prestadores de serviço, externos ou quaisquer indivíduos que necessitem acessar sistemas do Tribunal para desempenho de suas atividades, a contratada deverá:

I - imediatamente, e nunca em prazo a 24 (vinte e quatro) horas a contar do conhecimento do fato, o Encarregado de Dados da JF6, informando:

a) a natureza dos dados afetados;

b) a categoria dos titulares impactados;

c) a descrição da vulnerabilidade ou falha identificada;

d) as medidas corretivas e de contenção já adotadas;

e) os riscos potenciais ou efetivos decorrentes do incidente.

II - fornecer prontamente todas as informações complementares solicitadas pela JF6, para subsidiar.

a) avaliação do risco e classificação do incidente pelo controlador;

b) eventual notificação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a outros órgãos competentes, nos termos do art. 48 da LGPD e da Resolução CNJ nº 647/2025;

c) elaboração de atos aos titulares afetados, quando aplicável.

III - permitir acesso imediato da JF6 às evidências técnicas, de acesso, trilhas de auditoria, relatórios preliminares e demais necessárias ao incidente, conforme art. 36 e art. 38, VI, da PPPDP-JF6.

IV - integralmente com a JF6 para garantir que cada titular afetado, incluindo e demais usuários de sistemas, seja informado em prazo razoável e compatível com a gravidade do incidente, observando o art. 48, S12 e Sº da LGPD, e as diretrizes da ANPD sobre comunicação a titulares V - comunicar diretamente e de forma individualizada cada titular de dado pessoal afetado pelo incidente, incluindo seus empregados, subcontratados ou quaisquer usuários de sistemas do Tribunal sob sua responsabilidade, observando os prazos, conteúdos mínimos e requisitos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e eventuais orientações da ANPD, sem prejuízo da comunicação simultânea à JF6, nos termos desta cláusula.

VI - implementar imediatamente todas as de mitigação, contenção, e prevenção determinadas JF6, pelo Encarregado de Dados ou de determinação de órgãos regulatórios.

13.9. A contratada será integralmente responsável, perante a JF6 e perante terceiros, por quaisquer atos, omissões, incidentes de segurança, violações, tratamentos inadequados ou danos decorrentes de atividades realizadas por suas subcontratadas, devendo assegurar que todas elas cumpram as mesmas obrigações técnicas, jurídicas e de proteção de dados previstas neste contrato e na PPPDP-JF6, incluindo medidas de segurança, confidencialidade, comunicação imediata de incidentes e eliminação de dados. A contratada deverá replicar tais obrigações em todos os instrumentos firmados com subcontratadas, fiscalizar seu cumprimento e comunicar à JF6 qualquer evento envolvendo essas empresas, não podendo alegar autonomia contratual para eximir-se de responsabilidade.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, T, da Lei 14.133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos fins.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e dos créditos correspondentes, mediante apilamento.

Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora
Seção de Administração Financeira e Patrimonial (SEAFI)
(documento assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas, Diretor(a) de Núcleo**, em 30/09/2026, às 12:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1968589** e o código CRC **7C5AF70B**.

Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG

0006093-52.2025.4.06.8001

1968589v22



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1949639

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação de uma empresa especializada é necessária para promover a regularização da edificação da Subseção Judiciária de Juiz de Fora junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, mediante elaboração e atualização dos projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio, bem como a execução dos procedimentos necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

A necessidade da contratação decorre, ainda, de fato superveniente, uma vez que o Contrato nº 035/2021, originalmente destinado à elaboração do projeto, não pôde ser prorrogado, conforme Análise Jurídica nº 1356379, e a empresa contratada deixou de cumprir o objeto pactuado, tendo sido penalizada administrativamente, o que inviabilizou a conclusão da solução anteriormente planejada. A manutenção da situação atual mostra-se inadequada, pois mantém a edificação em situação de irregularidade perante o CBMMG, impossibilitando a obtenção do AVCB.

A contratação de solução especializada apresenta-se como alternativa mais adequada, por possibilitar a elaboração dos projetos em conformidade com a legislação vigente, a obtenção das aprovações necessárias junto ao CBMMG e a definição técnica das adequações eventualmente requeridas para regularização da edificação.

A não contratação da solução poderá acarretar a permanência da edificação em situação irregular perante os órgãos competentes, dificultar a obtenção do AVCB, aumentar os riscos à integridade física de magistrados, servidores, terceirizados e jurisdicionados, além de sujeitar a Administração a restrições operacionais e responsabilizações decorrentes do descumprimento da legislação aplicável.

A contratação atende ao interesse público ao promover a segurança das pessoas e do patrimônio público, assegurar a continuidade da prestação jurisdicional, garantir a conformidade legal e normativa da edificação e permitir o adequado planejamento das futuras adequações físicas eventualmente necessárias.

Após análise comparativa das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio e apoio à obtenção do AVCB constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A demanda não constava no PAC 2026, pois o projeto estava previsto para ser entregue no Contrato nº 035/2021. O PAC contemplou apenas:

- A obra derivada do projeto;
- E sua futura fiscalização.

Somente após a conclusão jurídica pela impossibilidade de prorrogação do contrato anterior surgiu a necessidade superveniente de nova contratação, justificando sua apresentação como demanda intempestiva, mas alinhada ao planejamento institucional, já que viabiliza a obra prevista no PAC 2026.

A contratação objeto desta demanda encontra-se alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.
2. Macrodesafios nacionais:
 - 2.1. Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;
 - 2.2. Fortalecimento da segurança e proteção institucional.
3. ODS: 03 - Saúde e bem estar * ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

4. O objeto envolve a elaboração de projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio e a tramitação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), atividades que: - exigem responsabilidade técnica atribuída a profissional habilitado; - possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, conforme Instruções Técnicas do CBMMG; - seguem rotinas e especificações usuais de mercado, largamente consolidadas no setor;

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XIII, classifica como serviço comum de engenharia aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva - exatamente o caso em análise.

III - Requisitos da contratação

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação jurídica, o interessado deverá comprovar sua existência legal conforme as seguintes categorias:

- **Pessoa Física:** Cédula de Identidade (RG) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;
- **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a respectiva ata da assembleia que elegeu a diretoria, devidamente registrados;
- **Sociedade Estrangeira:** Decreto de autorização de funcionamento no País e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **Filial, sucursal ou agência:** Ato de constituição da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, registrado no órgão competente da respectiva sede.

Com exceção para Consórcio de empresas, conforme justificativa a seguir:

- **Justificativa:** Será vedada a participação de Consórcios. De acordo com o Acórdão TCU nº 2.898/2012 - Plenário, deve ser admitida a formação de consórcio quando o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Como não se trata de contratação de grande vulto e de alta complexidade, não está permitida a formação de consórcio para esta contratação.

Qualificação Econômico-Financeira

Exige-se:

- Certidão negativa de falência ou insolvência civil;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios (ou balanço de abertura, conforme o caso);
- Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1;
- Patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado, se os índices forem iguais ou inferiores a 1;
- Declaração de contador habilitado e atendimento às regras da ECD/SPED.

Justificativa:

- Considerando que as exigências não são excessivas ou desproporcionais, elas visam comprovar capacidade financeira mínima para execução adequada do serviço técnico especializado, reduzindo riscos de inadimplemento ou descontinuidade. A exigência de índices de liquidez e solvência superiores a 1 demonstra capacidade de honrar compromissos de curto e longo prazo, enquanto o patrimônio líquido mínimo (quando aplicável) funciona como salvaguarda adicional em situações de menor desempenho econômico.
- Acórdão nº 326/2010-Plenário, veda a fixação de índices financeiros não usuais ou com métricas elevadas que possam direcionar a licitação.

Qualificação Técnica

Considerando que o objeto consiste na contratação de Serviço Técnico de Natureza Predominantemente Intelectual, voltado à elaboração e atualização dos projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio, bem como a execução dos procedimentos necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, serão exigidos os seguintes requisitos mínimos de qualificação técnica:

- Declaração formal de que o interessado possui pleno conhecimento das condições locais e das informações necessárias à execução do objeto, podendo ser firmada pelo responsável técnico;
- Comprovação de registro ou inscrição válida da empresa e de seu responsável técnico no conselho profissional competente, como Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), compatível com a área de atuação pertinente ao objeto;
- No caso de sociedades empresárias estrangeiras, comprovação de solicitação de registro junto ao conselho profissional competente no Brasil, até a assinatura do contrato;
- No caso de fornecedor pessoa física, será exigida a regularidade junto ao conselho de classe por meio do fornecimento de Certidão de Registro e Quitação, ou equivalente, em plena validade.

Justificativa:

- As exigências de qualificação técnica justificam-se pela complexidade e natureza intelectual do objeto, que demanda profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no CREA e/ou CAU, assegurando responsabilidade técnica, segurança jurídica à Administração e

confiabilidade do projeto. A declaração de conhecimento das condições locais visa reduzir riscos contratuais e garantir maior precisão na formulação das propostas.

Qualificação Técnico-Operacional

Para fins de habilitação técnica, será exigida comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente ou acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável.

Os atestados deverão comprovar aptidão para projetos e planilhas orçamentárias para elaboração e atualização dos projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio em edificações comerciais ou públicas, podendo ser apresentados em nome da matriz ou filial, inclusive referentes à participação em consórcio, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Serão aceitos atestados de serviços em execução desde que já transcorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início contratual, considerados apenas os serviços efetivamente executados no período. A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade e legitimidade das informações apresentadas.

Justificativa:

- A exigência de qualificação técnico-operacional é necessária e proporcional, pois o objeto envolve serviços técnicos especializados de projetos executivos e planilhas orçamentárias elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio, memorial descritivo, projeto executivo complementar, planilha orçamentária das adequações necessárias e obtenção do AVCB, com impacto direto na segurança, funcionalidade e tomada de decisões administrativas sobre a edificação.
- A comprovação de experiência prévia em projetos executivos visa mitigar riscos técnicos, financeiros e jurídicos, assegurando que o contratado possua capacidade efetiva para executar o objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- A opção pela não exigência de quantitativos mínimos (ex: metragem quadrada ou número de pavimentos) fundamenta-se no princípio da ampla competitividade, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao dispensar requisitos de capacidade volumétrica, a Administração permite que um maior número de profissionais e empresas tecnicamente habilitados participem do certame, o que tende a gerar propostas economicamente mais vantajosas para a União.
- Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União na Súmula nº 263, a exigência de quantitativos mínimos em atestados deve ser excepcional, limitada aos casos em que a complexidade do objeto exija, comprovadamente, experiência anterior em volumes específicos. No presente caso, trata-se de projeto de elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio são qualitativos e não meramente quantitativos. Portanto, a comprovação de aptidão por meio de atestado de similaridade é suficiente para garantir a segurança da execução.

Qualificação Técnico-Profissional

Para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à elaboração de projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio em edificações comerciais ou públicas, exige-se a comprovação de qualificação técnico-profissional mediante:

- Indicação de Engenheiro Civil ou outro profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, com experiência comprovada na elaboração de projetos de engenharia para obtenção de AVCB junto ao CBMMG em edificações comerciais ou públicas;
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) regularmente registrada no respectivo conselho profissional;
- Comprovação do vínculo ou disponibilidade do profissional indicado, por meio de documentação idônea;
- Participação efetiva do profissional indicado como responsável técnico pela execução contratual, admitida substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração;
- Vedação à utilização de atestados de profissionais que tenham sofrido sanções impeditivas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa:

- As exigências de qualificação técnico-profissional são necessárias em razão da complexidade e relevância do objeto, que envolve elaboração de projetos executivos especializados com possíveis impactos à segurança, durabilidade e responsabilidade civil da Administração.
- A comprovação de experiência prévia, por meio de CAT registrada e participação efetiva do profissional indicado, reduz riscos de falhas técnicas, assegura a aplicação da expertise comprovada na execução contratual e reforça a segurança jurídica, a moralidade e a adequada seleção do contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- A opção pela não exigência de quantitativos mínimos (ex: metragem quadrada ou número de pavimentos) fundamenta-se no princípio da ampla competitividade, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao dispensar requisitos de capacidade volumétrica, a Administração permite que um maior número de profissionais e empresas tecnicamente habilitados participem do certame, o que tende a gerar propostas economicamente mais vantajosas para a União.
- Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União na Súmula nº 263, a exigência de quantitativos mínimos em atestados deve ser excepcional, limitada aos casos em que a complexidade do objeto exija, comprovadamente, experiência anterior em volumes específicos. No presente caso, trata-se de elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio em edificação comercial/pública cujos desafios técnicos são qualitativos e não meramente quantitativos. Portanto, a comprovação de aptidão por meio de atestado de similaridade é suficiente para garantir a segurança da execução.

Caracterização entre Serviço Técnico Predominantemente Intelectual ou Serviço Técnico Padronizável

A solução apresenta diagnóstico, interpretação ou solução técnica não padronizável?

- Trata-se da contratação de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à elaboração e atualização de projetos de prevenção e combate a incêndio, projetos executivos complementares, memorial descritivo, caderno de especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

- O objeto envolve atividades de levantamento técnico da edificação, inspeção e avaliação dos sistemas de segurança contra incêndio existentes, verificação de conformidade com as Instruções Técnicas do CBMMG e normas aplicáveis, identificação de não conformidades e proposição das adequações necessárias à regularização da edificação.
- Os serviços compreendem, ainda, a análise das condições físicas e operacionais dos sistemas existentes, incluindo a avaliação hidráulica e elétrica, testes operacionais, definição de soluções de engenharia e elaboração dos respectivos projetos executivos para implementação das adequações identificadas.
- Considerando que cada edificação possui características próprias de concepção arquitetônica, histórico construtivo, ocupação, sistemas instalados, condições de conservação, materiais empregados e eventuais intervenções realizadas ao longo do tempo, não é possível padronizar previamente os diagnósticos, conclusões técnicas ou soluções a serem adotadas.
- As soluções técnicas dependem da interpretação dos dados levantados em campo, da análise de conformidade normativa e da compatibilização entre requisitos de segurança, viabilidade construtiva, economicidade e preservação das condições existentes da edificação.
- Dessa forma, o diagnóstico e as propostas de intervenção demandam avaliação técnica individualizada, fundamentada em normas técnicas, Instruções Técnicas do CBMMG, boas práticas de engenharia e julgamento profissional especializado, caracterizando atividade predominantemente intelectual e de natureza não padronizável.

Existem múltiplas soluções tecnicamente viáveis?

Não, em relação ao atendimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis à obtenção do AVCB. A obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) está condicionada ao atendimento das exigências legais e normativas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), não havendo liberdade para adoção de soluções que não atendam aos requisitos regulamentares aplicáveis à edificação.

Embora possam existir alternativas pontuais de engenharia para atendimento de determinadas exigências específicas, a solução global é vinculada às Instruções Técnicas do CBMMG e às normas da ABNT aplicáveis, cabendo ao projeto identificar e dimensionar os sistemas de segurança contra incêndio necessários para a regularização da edificação.

Assim, a contratação visa à elaboração dos projetos e à definição técnica das adequações indispensáveis à obtenção do AVCB, em conformidade com a legislação vigente.

O resultado depende da metodologia e da expertise da equipe?

Sim. O resultado da contratação está diretamente vinculado à qualificação técnica da equipe responsável e à metodologia empregada no levantamento, diagnóstico do funcionamento dos sistemas e equipamentos atuais e elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio.

A adequada avaliação da edificação, a correta interpretação das exigências legais e normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e a definição das medidas de adequação necessárias exigem conhecimento técnico especializado e experiência em segurança contra incêndio.

Equívocos no diagnóstico das não conformidades ou no dimensionamento dos sistemas de segurança podem resultar em soluções inadequadas, insuficientes ou superdimensionadas, comprometendo a aprovação do projeto pelo CBMMG, a obtenção do AVCB, a economicidade da futura intervenção e a segurança dos usuários da edificação.

Uma eventual falha técnica pode gerar impacto relevante ao interesse público?

Sim. Eventuais falhas técnicas no levantamento, diagnóstico ou elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio podem gerar impactos significativos ao interesse público.

Projetos elaborados em desconformidade com as normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) podem resultar na reprovação do projeto, na não obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou na necessidade de retrabalho e de execução de adequações desnecessárias ou insuficientes.

Além dos impactos financeiros decorrentes do aumento de custos e atrasos na regularização da edificação, falhas técnicas podem comprometer a segurança de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados, bem como afetar a continuidade da prestação jurisdicional e a proteção do patrimônio público.

Dessa forma, a adequada execução do objeto é essencial para assegurar a conformidade legal da edificação, a segurança dos usuários e o atendimento ao interesse público.

Enquadramento Legal da Contratação

A Subseção definiu que esta contratação será realizada por dispensa de licitação, COM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO, com fundamento legal no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi nº 14, de 6 de outubro de 2022.

Sustentabilidade

A contratação observará, sempre que aplicável, os princípios de sustentabilidade previstos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do CJF e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, adotando as seguintes diretrizes gerais:

- **Uso racional de recursos:** priorização de meios digitais para envio de documentos, minimizando impressões e consumo de papel.
- **Eficiência energética:** observância, quando pertinente, de soluções técnicas que favoreçam menor consumo de energia, especialmente nos sistemas previstos no projeto.
- **Preferência por materiais sustentáveis:** utilização, sempre que possível, de materiais com menor impacto ambiental nas especificações técnicas elaboradas no projeto.
- **Redução de resíduos:** estímulo à adoção de práticas que minimizem geração de resíduos nas etapas de levantamento e elaboração dos documentos técnicos.

- **Responsabilidade socioambiental:** incentivo à adoção, por parte do fornecedor, de práticas gerais de responsabilidade ambiental e social, em consonância com as políticas institucionais.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, para fins de elaboração de proposta, é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o Setor de Administração Financeira e Patrimonial, no e-mail seafi.jfa@trf6.jus.br.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Inspecção inicial pré-execução (obrigatória): após a contratação, a contratada deverá realizar inspeção técnica inicial do local como condição para início dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, com relatório técnico e registro fotográfico, acompanhado por servidor designado. O agendamento da inspeção será feito por e-mail com o gestor do contrato.

§1º. A ausência da vistoria antes da execução impede o início dos serviços e poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

§2º. Para a vistoria, o representante da empresa deverá apresentar documento de identidade e comprovação de vínculo técnico com a contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Ocorrendo vício no serviço prestado, a Contratada deverá efetivar a devida correção ou reparação, após notificação da Administração.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

A contratada poderá ser demandada após o término da vigência contratual, para prestar esclarecimentos técnicos relacionados aos projetos elaborados, sempre que tais esclarecimentos se mostrarem necessários para a correta compreensão e execução dos produtos entregues.

§1º. Os esclarecimentos de que trata este item deverão restringir-se ao conteúdo técnico já produzido, não implicando a realização de serviços não previstos no objeto originalmente contratado.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A presente contratação prevê a prestação de um conjunto completo de serviços, compreendendo:

- Elaboração/atualização dos projetos conforme normas CBMMG;
- Emissão de ART/RRT;
- Protocolização e acompanhamento junto ao CBMMG;
- Elaboração de projeto complementar com as adequações eventualmente requeridas para regularização da edificação;
- Acompanhamento da vistoria de aprovação realizada pelo CBMMG;
- Atendimento às exigências e ajustes até aprovação;
- Emissão de relatórios técnicos relacionados ao processo de AVCB.

A estimativa de quantidade é de 01 (um) conjunto completo de serviços, abrangendo todas as etapas descritas acima, para um objeto único, técnico e indivisível, referente a um único edifício.

O dimensionamento foi validado pela área demandante (UPOL/JFA), com base em histórico da contratação anterior (Contrato nº 035/2021, cuja prorrogação não foi possível, conforme apontado na Análise Jurídica nº 1356379) e exigências legais do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Há interdependência diretamente vinculada à contratação de fiscalização para recebimento do presente projeto, bem como à futura obra prevista no PAC 2026, pois a obra só poderá ser licitada mediante projeto aprovado pelo CBMMG.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Para atender à necessidade de elaboração e atualização dos projetos de prevenção e combate a incêndio, bem como da execução dos procedimentos necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), foi realizado levantamento de mercado com base na contratação anterior (Contrato nº 035/2021), em pesquisas em bases públicas de preços e em consultas exploratórias a fornecedores especializados no segmento de engenharia de segurança contra incêndio.

As alternativas possíveis foram analisadas da seguinte forma:

- 1) **Execução interna:** considerada inviável, uma vez que a unidade não dispõe de equipe técnica habilitada (engenheiro(a) com atribuição específica para PPCI), impossibilitando a elaboração de projetos e trâmites junto ao CBMMG.
- 2) **Aproveitamento do contrato anterior (035/2021):** inviável, pois o contrato foi encerrado sem entrega do objeto, impossibilitado de prorrogação conforme Análise Jurídica nº 1356379, e a empresa foi penalizada pelo inadimplemento. Assim, não há base técnica reaproveitável.
- 3) **Contratação de empresa especializada:** alternativa tecnicamente e economicamente mais adequada, considerando:
 - Exigência de responsabilidade técnica formal (ART/RRT);
 - Necessidade de conhecimento específico das normas e Instruções Técnicas do CBMMG;
 - Prática consolidada no mercado para esse tipo de serviço;
 - Maior eficiência e confiabilidade para elaboração, ajustes e acompanhamento do processo até o deferimento do AVCB.

Justificativa técnica: A elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio exige domínio das normas do CBMMG, expertise em modelagem técnica e capacidade de responder a exigências durante a análise. Tais requisitos somente podem ser atendidos por empresas ou profissionais especializados, o que reforça a necessidade de contratação externa.

Justificativa econômica: A contratação unificada, contemplando a elaboração do projeto e todos os trâmites necessários até a aprovação final, evita fragmentação de escopo, reduz custos administrativos, assegura uniformidade técnica e mitiga riscos de incompatibilidades entre etapas, além de garantir maior controle sobre prazos e resultados.

A análise converge, portanto, para a contratação de empresa especializada com experiência comprovada na elaboração de projetos conforme as normas do CBMMG e habilitada a realizar todos os trâmites necessários à emissão do AVCB, sendo esta a solução que melhor atende ao interesse público, ao planejamento institucional e aos princípios da economicidade e da eficiência.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O preço estimado desta contratação é de **R\$ 30.573,88**, conforme Orçamento Referencial (Id. 1844516).

A DIEAR recomenda que o licitante tome ciência integral de todos os documentos que compõem o Termo de Referência e seus anexos técnicos, bem como deverá ser exigida do licitante a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições da Contratação, na qual ateste:

- **i.** Ter examinado detalhadamente todos os elementos do Termo de Referência, projetos, planilhas e cronogramas;
- **ii.** Estar ciente das sanções previstas na Tabela de Multas;
- **iii.** Ter pleno conhecimento das condições locais, das dificuldades de execução e de todas as circunstâncias que possam influir no custo e no prazo dos serviços;
- **iv.** Que o preço proposto é suficiente para a cobertura de todos os custos, encargos e riscos inerentes ao objeto, não sendo aceitas alegações futuras de desconhecimento para fins de revisão contratual.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à segurança contra incêndio e pânico no edifício-sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG. O objeto contempla:

- Levantamento técnico de Engenharia de Segurança;
- Elaboração e/ou atualização dos projetos de prevenção e combate a incêndio, conforme normas técnicas vigentes e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG);
- Elaboração de memorial descritivo, Projeto Complementar Executivo, Caderno de especificações técnicas e planilha orçamentária;
- Execução dos procedimentos necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), incluindo protocolização, atendimento a eventuais exigências e acompanhamento do processo até sua conclusão.

A contratação tem por objetivo assegurar a conformidade legal e técnica da edificação, garantir a segurança de usuários, servidores e visitantes, e preservar o patrimônio público, atendendo às exigências normativas e aos princípios da prevenção de riscos.

Durante a vigência contratual, a empresa contratada deverá prestar suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, limitado ao escopo contratual, especialmente quanto a esclarecimentos sobre o projeto, elaboração de ajustes decorrentes de exigências do CBMMG e orientações necessárias para viabilizar a aprovação final.

A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a unidade requisitante, por meio eletrônico e telefônico, assegurando agilidade, transparência e rastreabilidade no atendimento às demandas relacionadas ao objeto contratual.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que o objeto consiste na elaboração e atualização do projeto de prevenção e combate a incêndio e na execução dos procedimentos necessários à obtenção do AVCB, serviços que são intrinsecamente interdependentes e requerem unidade técnica.

O fracionamento comprometeria a continuidade metodológica, a coerência entre as etapas e a responsabilidade técnica única perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). A execução por mais de um fornecedor poderia gerar incompatibilidades entre documentos,

divergências de interpretação normativa e aumento de riscos operacionais.

Assim, a contratação em lote único assegura padronização, maior controle técnico, otimização dos recursos públicos e maior eficiência na execução das atividades previstas, preservando o interesse público.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação proposta busca assegurar a continuidade das ações de prevenção e combate a incêndio no edifício-sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, viabilizando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento essencial para a segurança institucional e para o funcionamento regular da unidade.

1. Economicidade

Em termos de economicidade, a contratação em lote único se mostra mais vantajosa ao evitar a fragmentação do objeto, reduzindo custos administrativos e garantindo uniformidade técnica, o que possibilita maior controle operacional, mitigação de riscos e eficiência no atendimento às exigências normativas.

2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a solução adotada permite que a equipe interna concentre seus esforços nas atividades de gestão e fiscalização contratual, sem necessidade de mobilizar servidores para a elaboração de projetos técnicos ou para o acompanhamento direto dos trâmites perante o Corpo de Bombeiros, funções que demandam expertise específica não disponível no quadro da unidade. Dessa forma, otimiza-se a utilização da força de trabalho existente e evita-se sobrecarga operacional.

3. Melhor aproveitamento dos recursos materiais

A qualidade do diagnóstico técnico e dos projetos contribui diretamente para a preservação do patrimônio, considerando os itens a seguir:

- **Redução de Desperdícios:** O diagnóstico e o projeto definem a especificação exata dos materiais, evitando sobras ou aquisições inadequadas;
- **Uso Eficiente da Estrutura:** Os projetos de adequações necessárias permitirão o reaproveitamento e a modernização dos sistemas existentes no edifício de Juiz de Fora, com objetivo de garantir a segurança das pessoas e preservação do patrimônio;
- **Padronização:** Estabelece sistemas que facilitam a reposição futura de materiais e a sua manutenção.

4. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros

A solução proposta contribui para a economicidade e para a melhor aplicação dos recursos públicos, reduzindo a probabilidade de despesas extraordinárias e de intervenções emergenciais não planejadas, em consonância com os princípios da eficiência e do planejamento da Administração Pública.

- **Planejamento Orçamentário:** Permite que a execução dos serviços seja distribuída de forma equilibrada, respeitando o fluxo financeiro da Justiça Federal.
- **Transparência e Controle:** A existência de planilhas orçamentárias detalhadas (baseadas em tabelas oficiais como SINAPI) confere maior transparência à aplicação do recurso público e facilita o controle por parte dos órgãos de auditoria.
- **Prevenção de Sinistros:** A realização prévia do diagnóstico técnico e da elaboração dos projetos permite identificar não conformidades e vulnerabilidades dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, possibilitando a adoção de medidas corretivas planejadas. Dessa forma, reduzem-se os riscos de ocorrência de sinistros, de interrupção das atividades institucionais e de gastos emergenciais decorrentes de falhas estruturais, elétricas ou dos sistemas de segurança contra incêndio.

Conclusão

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação de projetos e diagnósticos técnicos para a sede de Juiz de Fora contribui decisivamente para a promoção da economicidade e para o uso eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros. A medida alinha-se aos princípios da eficiência e da boa gestão pública, garantindo que as futuras adequações atendam plenamente ao interesse coletivo e às necessidades da prestação jurisdicional na região.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- **a.** Em relação às providências a serem adotadas, está sendo realizado contato com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DIEAR) com vistas a permitir o acompanhamento técnico da contratação, com atendimento às normas e exigências de Engenharia e da Administração Pública.
- **b.** Serão designados o(s) fiscal(is) e o gestor do contrato, recomenda-se que os agentes passem por capacitação específica. Foi sugerida a seguinte distribuição de tarefas:
 - **Fiscal Administrativo:** servidor(es) designado(s) pela Subseção;
 - **Fiscal Técnico:** servidor(es) designado(s) pela DIEAR;
 - **Gestor do Contrato:** servidor designado pela Subseção.
- **c.** Planejamento interno das unidades envolvidas, especialmente quanto à definição de fluxos de acompanhamento, comunicação e registro das ocorrências contratuais;
- **d.** Elaboração e consolidação dos documentos preparatórios da contratação, incluindo termo de referência/projeto básico, matriz de riscos e definição dos indicadores de desempenho, quando aplicável;
- **e.** Alinhamento com as áreas administrativa, jurídica e orçamentária, visando à verificação da conformidade da contratação e da disponibilidade de recursos;

- **f.** Adoção de providências logísticas e operacionais necessárias ao início da execução contratual, incluindo eventual disponibilização de infraestrutura, sistemas ou acessos necessários;
- **g.** Comunicação aos usuários do edifício quando do início da obra e impactos nas atividades diárias (ruidos, poeiras, interdições etc.).

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação guarda relação direta com contratações futuras necessárias à continuidade do planejamento institucional. O projeto de prevenção e combate a incêndio a ser elaborado constituirá insumo indispensável para a contratação da obra prevista no PAC 2026, destinada à execução das adequações exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

Além disso, será necessária, em momento oportuno, a contratação de profissional ou empresa especializada para fiscalizar o recebimento dos projetos e verificar sua conformidade técnica, garantindo que as peças entregues estejam alinhadas às normas do CBMMG e aptas a subsidiar as etapas subsequentes.

A atual contratação será interdependente com a contratação de uma empresa para a execução da obra de adequações, que será realizada posteriormente.

Também haverá a necessidade de contratação de fiscalização específica para acompanhar a execução da obra que se originará desse projeto. Assim, embora independentes em sua formalização, todas essas contratações compõem um encadeamento lógico e sequencial, sendo a contratação ora analisada condição essencial para viabilizar as demais etapas do processo de regularização e adequação da edificação às normas de segurança contra incêndio.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A presente contratação, voltada à elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndio e aos procedimentos necessários para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), apresenta baixo impacto ambiental direto, por se tratar de serviço técnico especializado que não envolve fornecimento de bens materiais nem geração significativa de resíduos físicos. Ainda assim, em conformidade com o Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do CJF e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão observadas diretrizes gerais de sustentabilidade cabíveis ao objeto.

Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de documentação digital, a fim de reduzir o consumo de papel e promover práticas eficientes de gestão documental. As atividades deverão observar o uso racional de recursos, evitando desperdícios durante a execução dos levantamentos técnicos e na elaboração das peças gráficas e relatórios.

Além disso, as soluções técnicas apresentadas no projeto deverão, quando aplicável, favorecer a eficiência energética e o uso responsável de recursos, observando-se práticas consagradas de sustentabilidade compatíveis com sistemas de segurança contra incêndio.

Tais medidas, ainda que de caráter geral, asseguram que a contratação permaneça alinhada aos princípios da sustentabilidade, da responsabilidade ambiental e da eficiência no uso dos recursos públicos, sem gerar exigências desnecessárias ou de difícil comprovação em razão da natureza estritamente técnica do objeto.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação mostra-se adequada e necessária para suprir a ausência dos projetos de prevenção e combate a incêndio, cuja não entrega e impossibilidade de prorrogação do Contrato nº 035/2021 impediram a regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). A elaboração do projeto e a condução dos procedimentos para obtenção do AVCB são essenciais para assegurar a segurança da edificação, o funcionamento regular da Subseção Judiciária de Juiz de Fora e a continuidade do planejamento previsto no PAC 2026.

A solução proposta, mediante contratação de empresa especializada, é tecnicamente a mais apropriada, pois atende às exigências normativas do CBMMG e supre lacuna técnica não disponível internamente. Do ponto de vista econômico, fundamenta-se em pesquisa de mercado e apresenta vantajosidade, eficiência e adequação ao interesse público.

Conclui-se, portanto, que a contratação atende integralmente à necessidade identificada, é compatível com os princípios da legalidade, eficiência e segurança institucional e constitui a alternativa mais adequada para a Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas, Diretor(a) de Núcleo**, em 29/09/2026, às 17:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1949639** e o código CRC **51D7F93D**.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração do Foro

DESPACHO SJMG-SECAD 1594/2026

Trata-se de manifestação ASJUR, id. 1924948, recomendando manifestação específica quanto à autorização da despesa, considerando os riscos de fracionamento apontados pela SULIC, id. 1727952.

Tendo em vista tratar-se de contratação para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), sem o qual a Subseção passa a operar em situação de irregularidade, o que gera riscos severos à segurança de servidores e cidadãos, além de implicações administrativas e jurídicas para os gestores responsáveis, **RATIFICO** o despacho SECAD 580/2026, id. 1748464, que autorizou a contratação direta por dispensa de licitação.

À SECOF, para prosseguimento.

À SJMG-JFA-SEAFI, para conhecimento.

Belo Horizonte, data da assinatura.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da SECAD
assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 29/09/2026, às 19:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1972378** e o código CRC **15FEA245**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG

0006093-52.2025.4.06.8001

1972378v3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Execução Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Atualização da classificação e disponibilidade orçamentária para despesa com a contratação de empresa especializada para elaboração e atualização de projetos de prevenção e combate a incêndio, junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, abrangendo as dependências do edifício-sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG

Informo que há recursos orçamentários para a despesa, no valor estimado de **R\$ 30.573,88** (trinta mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), cuja classificação é:

Natureza de Despesa	339039-05 (Serviços técnicos profissionais)
Programa de Trabalho	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional
Plano Orçamentário	0000 - Julgamento de Causas - Despesas Diversas
PTRES	168312 - JC
UG	090013 - SJMG

Atenciosamente,

Luciana Kroehling de Moura

Supervisora da Seção de Execução Orçamentária

SEORC/SUPLO-TRF6

De acordo,

Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário

SUPLO/SECOF-TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 30/09/2026, às 17:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Kroehling de Moura, Supervisor(a) de Seção**, em 30/09/2026, às 17:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1974244** e o código CRC **E63C741B**.